



ATA DA TRIGÉSIMA TERCEIRA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA TERCEIRA TURMA DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Aos vinte e sete dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro às nove horas realizou-se a **trigésima terceira Sessão Extraordinária da Terceira Turma do Tribunal Superior do Trabalho** sob a presidência Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta com a participação do Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, do Ex.mo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence e da Ex.ma Subprocuradora-Geral do Trabalho LUDMILA REIS BRITO LOPES. O Exmo. Ministro José Roberto Freire Pimenta declarou aberta a sessão e fez saudações, cumprimentos e considerações iniciais. Foi destacada a presença dos estudantes do curso de Direito da Faculdade Anhanguera de Uberlândia, MG, acompanhados pelas professoras Juliana Mendonça de Melo Franco Rocha, Mayara Magalhães Lima e Viviane de Souza Lemes. Foram apreciados os seguintes processos: **Processo: RR - 636-55.2014.5.02.0434 da 2ª Região**, Recorrente(s): DIEGO DE MACEDO ALVES, Advogada: Dra. SANDRA GOMES DA CUNHA BARTHOLOMEU, Advogado: Dr. GUSTAVO HENRIQUE CUSTÓDIO PEREIRA, Recorrido(s): CLAUDIO DONIZETE MARTINS, IDEATEC TECNOLOGIA INDUSTRIAL LTDA - EPP, JOSE MARIA CAPITO, Advogado: Dr. BRUNO SALVATORI PALETTA, MARCIA DENISE CAPITO, MECNIL DA AMAZONIA INDUSTRIA E COMERCIO DE COMPONENTES METALICOS LTDA, MECNIL EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS E ESPECIAIS LTDA, MR EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA - EPP, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Decisão: por unanimidade, reconhecendo a transcendência política da causa quanto ao tema "penhora - percentual de proventos de aposentadoria", conhecer do Recurso de Revista por violação do artigo 5º, XXXVI, da Constituição da República e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença no tocante à penhora de 20% sobre os proventos de aposentadoria do executado José Maria Capito e determinar o retorno dos autos ao Juízo da execução, a fim de que prossiga com seu andamento, ressalvado entendimento pessoal do Relator, que entende deva ser preservado da penhora o valor correspondente ao salário mínimo apurado pelo Departamento Intersindical de Estatística e Estudos Socioeconômicos (DIEESE). **Processo: EDCiv-RR - 9000-34.2004.5.13.0022 da 13ª Região**, Embargante: SÉRGIO ANÍBAL PEIXOTO TOLEDO, Advogado: Dr. ANTÔNIO MODESTO SOUZA NETO, Advogado: Dr. WAGNER HERBE SILVA BRITO, Embargado(a): COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DA PARAÍBA - CAGEPA, Procurador: Dr. CLÁUDIO FREIRE MADRUGA, Advogado: Dr. ÍRIO DANTAS DA NÓBREGA, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Decisão: por unanimidade, conhecer dos Embargos de Declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: Ag-AIRR - 11307-10.2023.5.15.0031 da 15ª Região**, AGRAVANTE: FUNDACAO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDACAO CASA - SP, AGRAVADO: ROBERTO PINTO DA SILVA, Advogado: Dr. DAVID DE CAMARGO JUNIOR, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo Interno. **Processo: AIRR - 1001660-37.2021.5.02.0473 da 2ª Região**, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO CAETANO DO SUL, Procuradora: Dra. Leandra Campanha, Agravado(s): JUVANILDO SOUSA EVANGELISTA, Advogada: Dra. BIANCA APARECIDA PEREIRA, Advogado: Dr. WESLEY BATISTA DE OLIVEIRA, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1001282-11.2023.5.02.0021 da 2ª Região**, AGRAVANTE: CREDIT CASH ASSESSORIA FINANCEIRA LTDA, Advogado: Dr. ANTONIO GERALDO CONTE, AGRAVADO: SANDRA CRISTINA ROMEIRO, Advogado: Dr. RODRIGO RIBEIRO MAGLIANI, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Decisão: por unanimidade, à mingua da transcendência da



causa, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1001044-77.2023.5.02.0607 da 2ª Região**, Agravante(s): JOYCE TAMARA SABINO DA MATA, Advogada: Dra. RENATA DE MIRANDA PEDRASSI DE FIGUEIREDO, Agravado(s): ALFAMA FOODS BRASIL S.A., Advogado: Dr. FABIO CARRARO, NOVA COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS EM TECNOLOGIA E GESTAO INTEGRADA DE NEGOCIOS E SERVICOS, Advogado: Dr. ADRIANO DE OLIVEIRA BAYEUX, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1000913-29.2022.5.02.0384 da 2ª Região**, AGRAVANTE: GAFISA S/A., Advogado: Dr. GUSTAVO OLIVEIRA GALVAO, AGRAVADO: GILMAR PEREIRA DOS SANTOS, Advogado: Dr. ANDRE CICERO MARTINS, PLASTER INSTALADORA DE DRYWALL LTDA, Advogada: Dra. DANIELA SANTOS SIMAO, Advogada: Dra. MICHELLE SOARES RIBEIRO, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Decisão: por unanimidade, afastando a transcendência da causa, conhecer e negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1000893-85.2021.5.02.0703 da 2ª Região**, Agravante(s): ILARIO ROBERTO MONTEIRO DUQUE, Advogado: Dr. BRENO BORGES DE CAMARGO, Agravado(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL, Advogada: Dra. LUCIANE DE SOUZA, Advogado: Dr. BRUNO MACHADO COLELA MACIEL, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Decisão: por unanimidade, afastando a transcendência da causa, conhecer e negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1000861-15.2023.5.02.0605 da 2ª Região**, AGRAVANTE: PORTOCRED SA CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO, Advogado: Dr. MAURICIO DE CARVALHO GOES, AGRAVADO: GABRIELA DE LACERDA TEIXEIRA, Advogada: Dra. ANA FLAVIA ARAUJO, Advogada: Dra. THAIS FERREIRA GALATTE, FLEX GESTAO DE RELACIONAMENTOS S.A. EM RECUPERACAO JUDICIAL, Advogada: Dra. GILIANE AGUINEL DE SOUSA, Advogado: Dr. RAPHAEL RAJAO REIS DE CAUX, BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogada: Dra. GABRIELA CARR, MARISA LOJAS S.A., Advogada: Dra. RAISSA BRESSANIM TOKUNAGA, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1000762-49.2020.5.02.0088 da 2ª Região**, Agravante(s): LELIANA GOMES VIANA, Advogado: Dr. SUZIDARLY DE ARAUJO GALVAO, Advogado: Dr. LUIZ FERNANDO IDAS, Agravado(s): SHOPPING METRO TATUAPE, Advogada: Dra. KELLY AUXILIADORA PINTO REBELLO, Advogado: Dr. CRISTIANO SILVA COLEPICOLA, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1000569-47.2023.5.02.0373 da 2ª Região**, AGRAVANTE: FABIO FERNANDO GREGORIO, Advogado: Dr. OTAVIO AUGUSTO MONTEIRO PINTO ALDAY, AGRAVADO: EMBALATEC INDUSTRIAL LTDA, Advogado: Dr. MARCOS PAULO PASSONI, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1000228-12.2021.5.02.0043 da 2ª Região**, Agravante(s): ROBERTO PEREIRA DOS REIS, Advogado: Dr. JOÃO GUSTAVO CARAMANTI COCONESI, Advogado: Dr. MATEUS HENRIQUE ALVES PETRI, Agravado(s): AUTO PONTO DE CONVENIENCIA NS I LTDA, Advogado: Dr. GUSTAVO JANDIR TRINDADE, Advogado: Dr. RICARDO BOYADJIAN, AUTO POSTO NOVA ALIANCA I LTDA, Advogado: Dr. GUSTAVO JANDIR TRINDADE, Advogado: Dr. RICARDO BOYADJIAN, AUTO POSTO UNIVERSITARIOS LTDA - ME, Advogado: Dr. TIAGO LUVISON CARVALHO, Advogado: Dr. SÉRGIO MOREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. GUSTAVO JANDIR TRINDADE, Advogado: Dr. RICARDO BOYADJIAN, POSTO SANTO SOL LTDA, Advogado: Dr. GUSTAVO JANDIR TRINDADE, Advogado: Dr. RICARDO BOYADJIAN, TRANSPORTADORA UNIVERSITARIOS LTDA, Advogado: Dr. GUSTAVO JANDIR TRINDADE, Advogado: Dr.



RICARDO BOYADJIAN, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1000141-61.2023.5.02.0342 da 2ª Região**, Agravante(s): DEBORA RODRIGUES DANTAS AMORIM, Advogada: Dra. JULIANA CRISTINA TROVÓ MARQUES, Advogado: Dr. RODRIGO MARCHI CARRASCO DA SILVA, Agravado(s): TENDA ATACADO LTDA, Advogado: Dr. THIAGO MAHFUZ VEZZI, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Decisão: por unanimidade, conhecer parcialmente do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 100995-96.2021.5.01.0045 da 1ª Região**, AGRAVANTE: TOP SERVICE SERVICOS E SISTEMAS S/A, Advogada: Dra. ADRIANA VIANNA PARR, Advogada: Dra. EVELLIN CURCINO HIGINO, Advogada: Dra. RAFAELE DA SILVA SOUSA, Advogada: Dra. VIVIAN CRISTINA PEREIRA LIMA, AGRAVADO: FELIPE TEOTONIO DA SILVA, Advogado: Dr. ALEXANDRE BRASILIENSE TERTO, FABRICA CARIOCA DE CATALISADORES S.A., Advogada: Dra. PAMELLA GOMES FIGUEIRA DA SILVA, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 100627-72.2016.5.01.0042 da 1ª Região**, Agravante(s): JORGE ALEXANDRE UMBURANA NUNES DE ARAUJO, Advogada: Dra. LUCIMAR GONÇALVES CABRAL, Agravado(s): SALATIEL COSMO DA SILVA, Advogado: Dr. RODRIGO MACEDO FERNANDES, TEX FASHION COMERCIO DE TECIDOS LTDA - EPP, Advogado: Dr. RAFAEL DE OLIVEIRA QUEIROZ, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 100197-23.2021.5.01.0244 da 1ª Região**, AGRAVANTE: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS, Advogado: Dr. AUGUSTO CARLOS LAMEGO JUNIOR, Advogado: Dr. HELIO SIQUEIRA JUNIOR, Advogada: Dra. NAYANA CRUZ RIBEIRO, COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUICAO, Advogada: Dra. REGINA APARECIDA VEGA SEVILHA, AGRAVADO: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS, Advogado: Dr. AUGUSTO CARLOS LAMEGO JUNIOR, Advogado: Dr. HELIO SIQUEIRA JUNIOR, Advogada: Dra. NAYANA CRUZ RIBEIRO, COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUICAO, Advogada: Dra. REGINA APARECIDA VEGA SEVILHA, BRUNO HENRIQUE RODRIGUES SILVA, Advogado: Dr. ALEXANDRE VERGETTI DINIZ, ESQUADRA - TRANSPORTE DE VALORES & SEGURANCA LTDA, Advogado: Dr. ADRIANO GONCALVES ARISIO MACIEL, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Decisão: por unanimidade, afastando a transcendência da causa, negar provimento ao Agravo de Instrumento interposto pela segunda reclamada - PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS. Acordam, ainda, por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento interposto pela COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO. **Processo: AIRR - 24538-92.2017.5.24.0022 da 24ª Região**, AGRAVANTE: UNIÃO FEDERAL (PGF), AGRAVADO: RODRIGO OTAVIO BORTOLON ARCAS, Advogada: Dra. JEZI FERREIRA ALENCAR XAVIER, P.M PRICINATO - ME, Advogado: Dr. MARCIO GIACOBBO, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 20298-05.2023.5.04.0023 da 4ª Região**, AGRAVANTE: COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO CORSAN, Advogado: Dr. DIOGO ANTONIO PEREIRA MIRANDA, Advogado: Dr. GILBERTO STURMER, Advogada: Dra. THAIS DA ROSA MALLMANN, AGRAVADO: SERGIO RICARDO DAVILA KRUG, Advogado: Dr. ANTONIO ESCOSTEGUY CASTRO, Advogado: Dr. MAURICIO PEDRASSANI, Advogado: Dr. PEDRO LUIZ CORREA OSORIO, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 11438-51.2020.5.15.0043 da 15ª Região**, Agravante(s): VERZANI & SANDRINI SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA., Advogado: Dr. DHIEGO TADEU RIJO MOURA, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO DO CONDOMÍNIO DO SHOPPING PARQUE DAS



BANDEIRAS, Advogado: Dr. BRUNO BONTURI VON ZUBEN, CONDOMINIO CIVIL DO SHOPPING CENTER IGUATEMI CAMPINAS, Advogado: Dr. DHIEGO TADEU RIJO MOURA, EDUARDO GUERRA SILVA, Advogado: Dr. ANDERSON DE OLIVEIRA BARBOZA, Advogada: Dra. KARINA DURAES DOS SANTOS, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, reconhecendo a transcendência jurídica quanto ao tema "limites da lide - valor indicado na petição inicial" e deixando de examinar a transcendência da causa quanto ao tema "intervalo intrajornada", negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 11182-31.2017.5.15.0135 da 15ª Região**, Agravante(s): RICHARD HENRIQUE DA SILVA MIRANDA, Advogado: Dr. CLÁUDIO JESUS DE ALMEIDA, Agravado(s): SOROSISTEM MATERIAIS COMPOSTOS S.A., Advogada: Dra. MILENA OLIVEIRA DOS SANTOS, Advogado: Dr. FERNANDO QUEIROZ SILVEIRA DA ROCHA, Advogado: Dr. SILVANA MACHADO CELLA, Advogado: Dr. NATHALIE DE REGINA CHAMBRIARD, Advogado: Dr. GABRIELLE VIEIRA PASQUOTTO, Advogado: Dr. GRAZIELI DEJANI INOUE, Advogado: Dr. MARIA LUIZA DE BRITO BRANCO, Advogado: Dr. MARCELO LEAL FERREIRA DE ALMEIDA, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 10886-16.2021.5.03.0163 da 3ª Região**, Agravante(s): CLEITON DE OLIVEIRA SANTOS, Advogado: Dr. KELLY REJANE COSTA SANTOS, Advogado: Dr. VANESSA PEREIRA DE OLIVEIRA SAMPAIO, Agravado(s): BRASANITAS EMPRESA BRASILEIRA DE SANEAMENTO E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. MARCELO TOSTES DE CASTRO MAIA, Advogado: Dr. LÚCIO SÉRGIO DE LAS CASAS JÚNIOR, MRS LOGÍSTICA S.A., Advogada: Dra. CLÍSSIA PENA ALVES DE CARVALHO, Advogado: Dr. FERNANDO TEIXEIRA ABDALA, VALE S.A., Advogado: Dr. CUSTODIO LEANDRO DE BARROS, Advogado: Dr. HEBERT AMÂNCIO DOS SANTOS, Advogado: Dr. MICHEL PIRES PIMENTA COUTINHO, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Decisão: por unanimidade, conhecer parcialmente do Agravo de Instrumento, não o fazendo quanto ao tema "intervalo intrajornada", e, no mérito, deixando de examinar a transcendência da causa quanto à "preliminar de nulidade do acórdão por negativa de prestação jurisdicional" e ao tema "minutos residuais", negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10533-57.2022.5.03.0060 da 3ª Região**, Agravante(s) e Agravado(s): RODRIGO MARTINS CORREIA, Advogado: Dr. FLÁVIO BIANCHINI DE QUADROS, Advogado: Dr. FRANCISCO DE ASSIS ALENCAR DE OLIVEIRA, VALE S.A., Advogado: Dr. NILTON DA SILVA CORREIA, Advogada: Dra. FERNANDA MARTINS SOUZA, Advogado: Dr. FERNANDO HENRIQUE SILVA DE QUEIROZ, Advogado: Dr. EVELYN ELEN DOS SANTOS ALMEIDA, Advogado: Dr. ALEXANDRE BRANDAO VASCONCELLOS, Advogado: Dr. MAYRA VERGARA GOMES, Advogado: Dr. MICHEL PIRES PIMENTA COUTINHO, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Decisão: por unanimidade, reconhecendo a transcendência política da causa, dar provimento ao Agravo de Instrumento interposto pelo reclamante para determinar sua reautuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. Por unanimidade, deixando de examinar a transcendência da causa, negar provimento ao Agravo de Instrumento interposto pela reclamada. **Processo: AIRR - 10520-95.2021.5.03.0156 da 3ª Região**, Agravante(s): JOSE DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. MAURILIO RIBEIRO DA SILVA MELO, Agravado(s): U.S.A. - USINA SANTO ÂNGELO LTDA., Advogado: Dr. FÁBIO LUIZ PEREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. BRUNO FERNANDES MINARI, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 10460-13.2023.5.03.0008 da 3ª Região**, Agravante(s): SANSERVIS ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. RODRIGO DE CARVALHO ZAULI, Agravado(s): CONDOMINIO DO EDIFICIO SAVASSI MALL II, Advogado: Dr. RODRIGO DE



CARVALHO ZAULI, SUELEN STEFANE NORBERTO SARAIVA SANTOS, Advogado: Dr. WAGNER COELHO DE OLIVEIRA, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 10121-23.2022.5.15.0148 da 15ª Região**, Agravante(s): ROGERIO YOSHI VELLOSO MATSUDA, Advogado: Dr. FABIO URBANO DA SILVA, Advogado: Dr. PAULO YUTAKA TANIMOTO, Agravado(s): MARIAN H. WOLTERS E OUTRO - FAZENDA PONTE ALTA E OUTRA, Advogado: Dr. AILTON FERREIRA, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Decisão: por unanimidade, afastando a transcendência da causa quanto ao tema "nulidade - cerceamento do direito de defesa - indeferimento de produção de prova oral", conhecer e negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1474-22.2022.5.12.0019 da 12ª Região**, Agravante(s): MARCO ANTONIO PEREIRA DE SOUSA, Advogado: Dr. GUSTAVO LUÍS CORRÊA BÍTENCOURT, Advogado: Dr. VICTOR HUGO OSSOWSKY, Agravado(s): MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM, Advogada: Dra. ANGÉLICA GOMES BELLI FRONTINO, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1311-86.2015.5.12.0019 da 12ª Região**, Agravante(s): JAIRO FELIPE KURTH, Advogado: Dr. PAULO SÉRGIO ARRABAÇA, Advogado: Dr. LUÍS FERNANDO BALLOCK, Advogado: Dr. ROMOLO GASCHO DE SOUZA, Advogada: Dra. ANA CAROLINA BOSCO ARRABAÇA, Advogado: Dr. VICTOR DALAZEM, Agravado(s): WEG EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS S.A., Advogado: Dr. DIMAS TARCÍSIO VANIN, Advogado: Dr. JACKSON DA COSTA BASTOS, Advogado: Dr. CRISTIAN RODOLFO WACKERHAGEN, Advogada: Dra. SILENI MARGARET FREIBERGER DE BONA SARTOR, Advogado: Dr. ELEMAR DIERSCHNABEL, Advogada: Dra. TUANY GISELE ZIMMERMANN CUBAS, Advogado: Dr. DIEGO JEAN COELHO, Advogado: Dr. RAMON CARVALHO HENRIQUE, Advogado: Dr. SINARA FRIEDRICH SAUSEN, Advogado: Dr. ALEXANDRA OPPERMANN PRADI, Advogado: Dr. DHIOGO FILIPI ZIMMERMANN, Advogado: Dr. AMANDA FRANCENER, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1243-09.2017.5.05.0037 da 5ª Região**, Agravante(s): RIDEQUE BISPO DO ROSARIO SILVA, Advogado: Dr. HUMBERTO DE ALMEIDA TORREÃO NETO, Agravado(s): BANCO ITAUCARD S.A., Advogado: Dr. ANTÔNIO BRAZ DA SILVA, CONTAX S.A., Advogado: Dr. RAPHAEL RAJAO REIS DE CAUX, Advogado: Dr. DANIEL BATTIPAGLIA SGAÍ, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Decisão: por unanimidade, afastando a transcendência da causa, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 851-60.2022.5.09.0303 da 9ª Região**, AGRAVANTE: CONSTRUTORA DE SISTEMAS DE TRANSMISSAO SPE LTDA, Advogado: Dr. ALMIR FERREIRA DE SANTANA, Advogada: Dra. CINDY SILVA EVANGELISTA, Advogado: Dr. LUIZ FERNANDO DE AZEVEDO GROSSI, Advogado: Dr. RODNEI MARCELINO DE CARVALHO, CONSTRUTORA REMO LTDA, Advogada: Dra. CINDY SILVA EVANGELISTA, Advogado: Dr. LUIZ FERNANDO DE AZEVEDO GROSSI, SELT ENGENHARIA LTDA, Advogada: Dra. CINDY SILVA EVANGELISTA, Advogado: Dr. LUIZ FERNANDO DE AZEVEDO GROSSI, CSS CONSTRUTORA LTDA, Advogado: Dr. LEANDRO HENRIQUES GONCALVES, AGRAVADO: MATEUS ULRICH, Advogado: Dr. DANIEL LUFT, Advogado: Dr. MILLER HORST SCHOSSLER, SADESUL PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, Advogado: Dr. DIEGO REGINATO OLIVEIRA LEITE, INTERLIGAÇÃO ELÉTRICA IVAÍ S.A., Advogado: Dr. RICARDO CHRISTOPHE DA ROCHA FREIRE, CONSTRUTORA DE SISTEMAS DE TRANSMISSAO SPE LTDA, Advogado: Dr. ALMIR FERREIRA DE SANTANA, Advogada: Dra. CINDY SILVA EVANGELISTA, Advogado: Dr. LUIZ FERNANDO DE AZEVEDO GROSSI, Advogado: Dr. RODNEI MARCELINO DE CARVALHO, CONSTRUTORA



REMO LTDA, Advogada: Dra. CINDY SILVA EVANGELISTA, Advogado: Dr. LUIZ FERNANDO DE AZEVEDO GROSSI, SELT ENGENHARIA LTDA, Advogada: Dra. CINDY SILVA EVANGELISTA, Advogado: Dr. LUIZ FERNANDO DE AZEVEDO GROSSI, CSS CONSTRUTORA LTDA, Advogado: Dr. LEANDRO HENRIQUES GONCALVES, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento interposto pela reclamada CSS CONSTRUTORA LTDA. Acordam, ainda, por unanimidade, conhecer e negar provimento aos Agravos de Instrumento interpostos pelas reclamadas CONSTRUTORA DE SISTEMAS DE TRANSMISSAO SPE LTDA., CONSTRUTORA REMO LTDA. e SELT ENGENHARIA LTDA. **Processo: AIRR - 744-96.2023.5.11.0053 da 11ª Região**, AGRAVANTE: MEIODIA REFEICOES INDUSTRIAIS EIRELI, Advogada: Dra. ANDRESSA MARILIA FREIRE DA SILVA, AGRAVADO: MIRIANNY JOSEFINA MARCANO HENRIQUEZ, Advogado: Dr. ALDO DE OLIVEIRA LIMA, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Decisão: por unanimidade, afastando a transcendência da causa, conhecer e negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 737-54.2022.5.09.0002 da 9ª Região**, AGRAVANTE: HOTEL LOTUS LTDA - ME, Advogada: Dra. ERIKA DOS SANTOS FARIAS, AGRAVADO: JEFERSON MARINHO DE SOUZA, Advogada: Dra. AMANDA CANCHERINI LEFONE, MARCO ANTONIO FERREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. ROGERIO FARIA DA SILVA, ANNITA ROMILDA KNOBLOCK, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Decisão: por unanimidade, conhecer parcialmente do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 733-50.2020.5.12.0019 da 12ª Região**, Agravante(s): JOSSIAS DOS SANTOS, Advogado: Dr. PAULO SÉRGIO ARRABAÇA, Advogado: Dr. LUÍS FERNANDO BALLOCK, Advogado: Dr. ROMOLO GASCHO DE SOUZA, Advogada: Dra. ANA CAROLINA BOSCO ARRABAÇA, Advogado: Dr. VICTOR DALAZEM, Advogado: Dr. MARCO OCTÁVIO SCHMIDT, Advogado: Dr. RUBIA NAIANE HASSE, Agravado(s): WEG EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS S.A., Advogado: Dr. JACKSON DA COSTA BASTOS, Advogado: Dr. DIEGO JEAN COELHO, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 602-62.2022.5.12.0033 da 12ª Região**, AGRAVANTE: SERPA PRE-FABRICADOS LTDA., Advogado: Dr. CELSO ALMEIDA DA SILVA, AGRAVADO: NILSON ALFRED NEUMANN, Advogado: Dr. JOACIR ALDO GADOTTI, Advogada: Dra. LILIAN DA SILVA BLOT, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 545-27.2021.5.05.0016 da 5ª Região**, AGRAVANTE: CONSORCIO CNM/FARES, Advogada: Dra. CAMILA CERQUEIRA TRABUCO, Advogado: Dr. PAULO CESAR DUARTE DE ARAGAO FILHO, AGRAVADO: LUIS CARLOS COSTA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. BRUNO HARTURY RODRIGUES, Advogado: Dr. RICARDO CALDAS PINHEIRO, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 511-87.2023.5.23.0046 da 23ª Região**, AGRAVANTE: MOACIR BATISTA DE MELO, Advogada: Dra. LOURDES VOLPE NAVARRO, AGRAVADO: BONANZA ALIMENTOS LTDA, Advogado: Dr. JULIANO DOS SANTOS CEZAR, Advogada: Dra. MICHELLE AZEVEDO FILHO CEZAR, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 199-48.2023.5.09.0872 da 9ª Região**, AGRAVANTE: MARIANA DOS SANTOS SILVA, Advogado: Dr. ELTON EIJI SATO, Advogado: Dr. JOAO VITOR ASSIS ALAVARSE GONZALES, Advogado: Dr. LEANDRO AUGUSTO BUCH, Advogada: Dra. LORENA FACHINI TESTI, Advogado: Dr. PAULO TEXEIRA MARTINS, AGRAVADO: SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE TELECOMUNICACOES E OPERADORES DE MESAS TELEFONICAS DO ESTADO DO



PARANA, Advogado: Dr. DIEGO BRITTO DE OLIVEIRA, TELEFONICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. BRUNO MACHADO COLELA MACIEL, Advogada: Dra. CAMILLA SALGADO, Advogado: Dr. JOSE ALBERTO COUTO MACIEL, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Decisão: por unanimidade, afastando a transcendência da causa, conhecer e negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 153-25.2023.5.06.0005 da 6ª Região**, AGRAVANTE: TKS SEGURANCA PRIVADA LTDA, Advogado: Dr. EMMANUEL BEZERRA CORREIA, AGRAVADO: MICHELE MEIRA DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. JORGE HENRIQUE MENEZES LEAL, UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 107-48.2023.5.05.0010 da 5ª Região**, AGRAVANTE: BB TECNOLOGIA E SERVICOS S.A, Advogado: Dr. CARLOS ALBERTO DE SOUZA, Advogado: Dr. CLAUDIO BISPO DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. MARIA INES CALDEIRA PEREIRA DA SILVA MURGEL, Advogado: Dr. MARLON RODRIGUES BARROSO, AGRAVADO: BS TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA EM RECUPERACAO JUDICIAL, Advogado: Dr. BRUNO LUIZ MALVESE, Advogado: Dr. JANDER DAURICIO FILHO, ALESON LIMA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. LEONARDO JESUS DA CONCEICAO, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Decisão: por unanimidade: (a) afastando a transcendência da causa quanto ao tema "nulidade - negativa de prestação jurisdicional", negar provimento ao Agravo de Instrumento, no particular; e b) reconhecendo a transcendência jurídica da controvérsia quanto ao tema "responsabilidade subsidiária", negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 16-17.2022.5.06.0122 da 6ª Região**, RECORRENTE: BRASKEM QPAR S.A., Advogado: Dr. DAGOBERTO PAMPONET SAMPAIO JUNIOR, RECORRIDO: ERIVELTON MEDEIROS DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. LUIZ FLAVIO RODRIGUES DIAS, TRANSMERIDIANO TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA, Advogado: Dr. NELSON WILIAN FRATONI RODRIGUES, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento interposto pela segunda reclamada (BRASKEM QPAR S.A.) e, no mérito, reconhecendo a transcendência jurídica da causa, dar-lhe provimento para determinar sua reautuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. **Processo: AIRR - 5-31.2024.5.13.0022 da 13ª Região**, AGRAVANTE: TAM LINHAS AEREAS S/A., Advogado: Dr. FABIO RIVELLI, AGRAVADO: CONTAX S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL EM RECUPERACAO JUDICIAL, Advogado: Dr. BRUNO DE OLIVEIRA VELOSO MAFRA, Advogada: Dra. GILIANE AGUINEL DE SOUSA, JOSEANE ALVES CAVALCANTE, Advogado: Dr. GABRIEL PONTES VITAL, Advogado: Dr. RAFAEL PONTES VITAL, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Decisão: por unanimidade, afastando a transcendência da causa, conhecer e negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 11790-32.2016.5.03.0027 da 3ª Região**, Recorrente e Recorrido: AUTONEUM BRASIL TÊXTEIS ACÚSTICOS LTDA., Advogada: Dra. RENATA GALLO TABACCHI GAVA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. JOSÉ PEREIRA DA SILVA, MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO, Procuradora: Dra. Lutiana Nacur Lorentz, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do recurso de revista interposto pela reclamada por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a deserção do recurso ordinário e determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional de origem a fim de que prossiga no exame do recurso ordinário, como entender de direito; e II - prejudicado o exame do recurso de revista adesivo interposto pelo Parquet. **Processo: RR - 11071-53.2023.5.03.0173 da 3ª Região**, RECORRENTE: INAIA VIANA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. FRANCISCO YURI FERREIRA FRANCA, RECORRIDO: ALGAR TECNOLOGIA E CONSULTORIA S.A., Advogada: Dra. AMANDA DE LIMA, Advogada: Dra. LETICIA ALVES



GOMES, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula nº 244, III, desta Corte, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, reconhecer o direito à estabilidade provisória da gestante e condenar a reclamada ao pagamento da indenização substitutiva à garantia provisória de emprego e suas repercussões, desde a dispensa até cinco meses após o parto, conforme se apurar em liquidação de sentença. Inverte-se o ônus da sucumbência. **Processo: RR - 10113-96.2022.5.15.0099 da 15ª Região**, Recorrente(s): GREINER BIO-ONE BRASIL PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA., Advogado: Dr. AGOSTINHO ZECHIN PEREIRA, Recorrido(s): MARCOS LOPES MOREIRA, Advogada: Dra. IRISMAR DOS SANTOS SEPÚLVEDA, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 1739-18.2013.5.02.0019 da 2ª Região**, Recorrente e Recorrido: ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Cláudia Helena Destefani Lacerda, Procurador: Dr. Felipe Gonçalves Fernandes, SERVIÇO SOCIAL DA CONSTRUÇÃO CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO - SECONCI-SP, Advogado: Dr. TARCÍSIO RODOLFO SOARES, Recorrido(s): EBEHARDI ERITON NERIS CASSAL, Advogado: Dr. MAGDA MARIA DA COSTA, PREMIUN CONSTRUTORA E SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA., Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos recursos de revista interpostos. **Processo: RR - 1647-57.2011.5.15.0016 da 15ª Região**, Recorrente(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. José Francisco Rossetto, Recorrido(s): MARIA TAVARES BALTAZAR, Advogado: Dr. ERIC RODRIGUES VIEIRA, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, em juízo de retratação (arts. 1.030, II, e 1.040, II, do CPC), conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "diferenças de complementação de aposentadoria", por violação ao art. 7º, IV, da Constituição da República e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença que julgou totalmente improcedentes os pedidos formulados na inicial. Excluída a condenação da reclamada ao pagamento de honorários advocatícios. Inverte-se o ônus da sucumbência, relativamente às custas processuais, das quais fica isenta a reclamante por ser beneficiária da Justiça Gratuita. Mantido o valor fixado à condenação. **Processo: RR - 885-51.2021.5.10.0009 da 10ª Região**, Recorrente(s): LEIRYARA NOGUEIRA MENDONCA, Advogado: Dr. EVANDRO BEZERRA DE MENEZES HILDEBRAND, Advogado: Dr. MARCELO AMERICO MARTINS DA SILVA, Advogado: Dr. AMÉRICO PAES DA SILVA, Advogado: Dr. GILBERTO CLAUDIO HOERLLE, Advogado: Dr. NATHALYA BUCHER HOERLLE GODOY, Advogado: Dr. PAULA IANUCK RESENDE, Advogado: Dr. JULIANA BUCHER HOERLLE GOMES, Recorrido(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogada: Dra. LARISSA DE CARVALHO COSTA, Advogado: Dr. ARMANDO CANALI FILHO, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 611-02.2020.5.05.0029 da 5ª Região**, RECORRENTE: RAPIDO FEDERAL VIACAO LIMITADA, Advogado: Dr. ANTONIO CESAR PEREIRA JOAU E SILVA, Advogado: Dr. DIOGO GOMES QUADROS, Advogada: Dra. GLORIA MARIA GUIMARAES LESSA, RECORRIDO: VALDEMIR CARMO DE MATOS, Advogada: Dra. MANUELA BISPO DE LIMA, Advogado: Dr. ROQUENALVO FERREIRA DANTAS, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação ao art. 193, § 2º, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para deferir o pedido de percepção cumulada dos adicionais de insalubridade e de periculosidade, facultando ao Reclamante optar pelo adicional que lhe for mais favorável, nos termos do art. 193, § 2º, da CLT. **Processo: Ag-AIRR - 1001496-96.2021.5.02.0077 da 2ª Região**, AGRAVANTE: RENATA DE FARIAS MOURA TORRA, Advogado: Dr. RAUL ANTUNES SOARES FERREIRA, AGRAVADO: FUNDACAO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDACAO CASA - SP, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relator: Ex.mo Ministro Alberto



Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo e condenar a parte agravante a pagar à parte agravada multa de 1% do valor atualizado da causa, com fulcro no art. 1.021, § 4º, do CPC. **Processo: Ag-RR - 201500-16.2007.5.15.0007 da 15ª Região**, Agravante(s): GENALDO PRADO DA SILVA, Advogado: Dr. CELSO FERRAREZE, Advogada: Dra. ANDRÉIA CRISTINA MARTINS DAROS VARGAS, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. MOZART VICTOR RUSSOMANO NETO, Advogado: Dr. EVANDRO MARDULA, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 100140-13.2022.5.01.0036 da 1ª Região**, AGRAVANTE: MARCIO ROCHA CECILIO, Advogada: Dra. LARISSA SANTOS DA SILVA MACHADO, Advogada: Dra. RITA DE CASSIA SANTANNA CORTEZ, AGRAVADO: CAIXA ECONOMICA FEDERAL, Advogado: Dr. EDUARDO ALVES DE OLIVEIRA PINTO, Advogada: Dra. IANE RIOS ESQUERDO, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 96100-45.2008.5.02.0005 da 2ª Região**, Agravante(s): ESPORTE CLUBE TAUBATE, Advogado: Dr. FÁBIO IVO ANTUNES, Agravado(s): FEDERAÇÃO PAULISTA DE FUTEBOL, RENATO OLEGARIO DE ALMEIDA, Advogado: Dr. WASHINGTON RODRIGUES DE OLIVEIRA, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 10480-02.2018.5.15.0119 da 15ª Região**, AGRAVANTE: JOSE ROBERTO DIAS DE MOURA, Advogado: Dr. JOSE PEDRO ANDREATTA MARCONDES, AGRAVADO: PILKINGTON BRASIL LTDA, Advogado: Dr. FERNANDO RUDGE LEITE NETO, Advogado: Dr. GABRIEL FELIZARDO DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. SUENY ANDREA ODA, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1126-26.2018.5.07.0005 da 7ª Região**, Agravante(s): PAULO NAZARENO DOS SANTOS CONCEICAO, Advogado: Dr. MAURO DE AZEVEDO MENEZES, Advogado: Dr. MARCELO DA SILVA, Advogada: Dra. KLIZZIANE SANTIAGO AZEVEDO, Agravado(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. RONNE CRISTIAN NUNES, Advogado: Dr. RENATO LOBO GUIMARÃES, Advogado: Dr. CARLOS FERNANDO SIQUEIRA CASTRO, Advogado: Dr. RÚBENS EMIDIO COSTA KRISCHKE JÚNIOR, PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. ROSELINE RABELO DE JESUS MORAIS, Advogada: Dra. LUCIANA MARIA DE MEDEIROS SILVA, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do agravo e, no mérito, dar-lhe provimento somente quanto ao tema honorários advocatícios para julgamento do agravo de instrumento; II - conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar sua reatuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. **Processo: Ag-AIRR - 1121-04.2018.5.07.0005 da 7ª Região**, Agravante(s): CONCEIÇÃO DE MARIA VIEIRA ADIER, Advogado: Dr. MAURO DE AZEVEDO MENEZES, Advogado: Dr. MARCELO DA SILVA, Advogada: Dra. KLIZZIANE SANTIAGO AZEVEDO, Agravado(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. RONNE CRISTIAN NUNES, Advogado: Dr. RENATO LOBO GUIMARÃES, Advogado: Dr. CARLOS FERNANDO SIQUEIRA CASTRO, PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. ROSELINE RABELO DE JESUS MORAIS, Advogada: Dra. LUCIANA MARIA DE MEDEIROS SILVA, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do agravo e, no mérito, dar-lhe provimento somente quanto ao tema honorários advocatícios para julgamento do agravo de instrumento; II - conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar sua reatuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. **Processo: Ag-AIRR - 1113-27.2018.5.07.0005 da 7ª Região**, Agravante(s): JOSE



MOURA DA SILVA, Advogado: Dr. MARCELO DA SILVA, Advogada: Dra. KLIZZIANE SANTIAGO AZEVEDO, Advogada: Dra. ANDREIA MENDES SILVA, Agravado(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. CARLOS FERNANDO SIQUEIRA CASTRO, Advogado: Dr. RÚBENS EMÍDIO COSTA KRISCHKE JÚNIOR, Advogada: Dra. MIZZI GOMES GEDEON DIAS, PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. ROSELINE RABELO DE JESUS MORAIS, Advogada: Dra. LUCIANA MARIA DE MEDEIROS SILVA, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do agravo e, no mérito, dar-lhe provimento somente quanto ao tema honorários advocatícios para julgamento do agravo de instrumento; II - conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar sua reatuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. **Processo: Ag-AIRR - 540-86.2018.5.07.0005 da 7ª Região**, Agravante(s) e Agravado (s): FRANCISCO DE ASSIS GARCIA, Advogado: Dr. MAURO DE AZEVEDO MENEZES, Advogado: Dr. MARCELO DA SILVA, Advogada: Dra. KLIZZIANE SANTIAGO AZEVEDO, FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. RENATO LÔBO GUIMARÃES, Advogado: Dr. RONNE CRISTIAN NUNES, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. ROSELINE RABELO DE JESUS MORAIS, Advogado: Dr. LILIAN GABRIELE DE FREITAS ARAUJO, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do agravo interposto pelo reclamante e, no mérito, dar-lhe provimento para julgamento do agravo de instrumento; II - conhecer do agravo de instrumento interposto pelo reclamante e, no mérito, dar-lhe provimento apenas quanto ao tema "preliminar de nulidade por negativa de prestação jurisdicional" para determinar sua reatuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. **Processo: Ag-AIRR - 244-66.2016.5.20.0007 da 20ª Região**, AGRAVANTE: DANIEL XAVIER DE MELO, Advogado: Dr. ANDERSON DE OLIVEIRA CRUZ, Advogado: Dr. JOSE EYMARD LOGUERCIO, Advogada: Dra. SAMANTHA BRAGA GUEDES, Advogado: Dr. WILLIAM DE OLIVEIRA CRUZ, AGRAVADO: TELEFONICA BRASIL S.A., Advogada: Dra. CARLA ELISANGELA FERREIRA ALVES TEIXEIRA, Advogado: Dr. JOSE ALBERTO COUTO MACIEL, Advogado: Dr. URBANO VITALINO DE MELO NETO, PROTELE ENGENHARIA LTDA, Advogado: Dr. WENDELL BEZERRIL SILVA, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade: I) conhecer do agravo e, no mérito, dar-lhe provimento, apenas quanto ao tema "prescrição intercorrente", para melhor exame do agravo de instrumento; II) conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar sua reatuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. **Processo: Ag-AIRR - 232-91.2021.5.07.0022 da 7ª Região**, Agravante(s): MUNICÍPIO DE QUIXERAMOBIM, Procuradora: Dra. Su-Helen Teixeira Dedê e Pachêco, Agravado(s): INSTITUTO COMPARTILHA, Advogada: Dra. MARIA ERIVÂNIA PEREIRA BURITI, Advogada: Dra. JULIANA PEREIRA, JOSE RICARDO RODRIGUES DA SILVA, Advogado: Dr. FRANCISCO ERIVANDO SANTOS DE SOUSA, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do agravo, quanto ao tema "Responsabilidade Subsidiária", e, no mérito, dar-lhe provimento para exame do agravo de instrumento; II - conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, dar-lhe provimento, por possível contrariedade à Súmula nº 331, V, do TST, para determinar sua reatuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. **Processo: Ag-AIRR - 37-19.2017.5.02.0012 da 2ª Região**, AGRAVANTE: BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogada: Dra. NEUZA MARIA LIMA PIRES DE GODOY, Advogada: Dra. RENATA MOUTA PEREIRA PINHEIRO, Advogada: Dra. ROZIMERI BARBOSA DE SOUSA, AGRAVADO: CLAUDIA MARIA DE ARAUJO LAVOR ZEGANIN, Advogada: Dra.



BARBARA APARECIDA SANTIAGO HENNA, Advogado: Dr. FABYO LUIZ ASSUNCAO, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Acordam, ainda, por unanimidade, indeferir o pedido de aplicação de multa por litigância de má-fé suscitado em contraminuta. **Processo: AIRR - 11513-22.2023.5.15.0064 da 15ª Região**, AGRAVANTE: FUNDACAO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDACAO CASA - SP, AGRAVADO: CARLOS ALBERTO ESTANISLAU DE MELLO, Advogado: Dr. JEFERSON ALISON SILVA DE JESUS, Advogada: Dra. VERA LUCIA BARRIO DOMINGUEZ, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1405-16.2022.5.07.0023 da 7ª Região**, AGRAVANTE: MUNICIPIO DE MORADA NOVA, AGRAVADO: ESCOLASTICA DE SOUSA RODRIGUES, Advogada: Dra. TAYLLINE DA SILVA MAIA, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 883-86.2022.5.07.0023 da 7ª Região**, AGRAVANTE: MUNICIPIO DE MORADA NOVA, AGRAVADO: VALERIA FERREIRA DOS ANJOS, Advogado: Dr. PAULO FRANCO ROCHA DE LIMA, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 399-37.2023.5.07.0023 da 7ª Região**, AGRAVANTE: MUNICIPIO DE MORADA NOVA, AGRAVADO: FRANCISCA RAIMUNDA GADELHA, Advogado: Dr. PAULO FRANCO ROCHA DE LIMA, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 325-80.2023.5.07.0023 da 7ª Região**, AGRAVANTE: MUNICIPIO DE MORADA NOVA, AGRAVADO: GILBERTO EDUARDO RABELO, Advogado: Dr. PAULO FRANCO ROCHA DE LIMA, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 235-72.2023.5.07.0023 da 7ª Região**, AGRAVANTE: MUNICIPIO DE MORADA NOVA, AGRAVADO: MARIA JOSE BEZERRA FERREIRA, Advogado: Dr. PAULO FRANCO ROCHA DE LIMA, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 195-90.2023.5.07.0023 da 7ª Região**, AGRAVANTE: MUNICIPIO DE MORADA NOVA, AGRAVADO: FRANCISCO ANACELIO RABELO DE FREITAS, Advogado: Dr. PAULO FRANCO ROCHA DE LIMA, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 185-46.2023.5.07.0023 da 7ª Região**, AGRAVANTE: MUNICIPIO DE MORADA NOVA, AGRAVADO: RITA MARIA CAVALCANTE RODRIGUES, Advogado: Dr. PAULO FRANCO ROCHA DE LIMA, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1001422-95.2021.5.02.0027 da 2ª Região**, Agravante(s) e Agravado (s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. CARLOS AUGUSTO TORTORO JUNIOR, ROSANA APARECIDA SILVERIO DOS SANTOS, Advogado: Dr. OSMAR MENDES PAIXAO CORTES, Advogado: Dr. WANDER IANCSO BRANCALHONI, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos, nos termos da fundamentação. **Processo: Ag-AIRR - 1000476-92.2020.5.02.0081 da 2ª Região**, AGRAVANTE: BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogada: Dra. CARLA



CRISTINA FRACALOSSO DE OLIVEIRA RIGIGO, Advogada: Dra. MARIA APARECIDA ALVES, Advogado: Dr. OSMAR MENDES PAIXAO CORTES, Advogada: Dra. TATIANA DE MORAIS HOLLANDA, AGRAVADO: MANOEL LUIS DA SILVA, Advogado: Dr. JAIR JOSE MONTEIRO DE SOUZA, Advogado: Dr. SILVIO CESAR MONTEIRO DE SOUZA, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista impedimento do Exmo. Desembargador Marcelo Lamego Pertence, para atuar na presente fase de Agravo, posto que atuou em substituição ao Exmo. Ministro José Roberto Freire Pimenta, exarando decisão monocrática. **Processo: Ag-RR - 100693-23.2020.5.01.0071 da 1ª Região**, AGRAVANTE: VAN EYCK YURI CALDEIRA GARCIA, Advogado: Dr. ALEXANDRE JORGE NOBRE QUESADA, Advogado: Dr. BRUNO ROZENBAUM, AGRAVADO: BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. EDUARDO CHALFIN, Advogado: Dr. OSMAR MENDES PAIXAO CORTES, Advogada: Dra. PRISCILA MATHIAS DE MORAIS FICHTNER, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo por aplicação do óbice processual, restando prejudicado o exame da transcendência. **Processo: Ag-AIRR - 100318-54.2020.5.01.0028 da 1ª Região**, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. OSMAR MENDES PAIXAO CORTES, Advogada: Dra. PRISCILA MATHIAS DE MORAIS FICHTNER, Advogado: Dr. EDUARDO CHALFIN, Agravado(s): RENATO PINTO DE SOUZA, Advogada: Dra. LUCIANA SANCHES COSSÃO, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo por aplicação do óbice processual, restando PREJUDICADO o exame da transcendência. **Processo: Ag-RR - 24331-68.2022.5.24.0006 da 24ª Região**, AGRAVANTE: BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. MOZART VICTOR RUSSOMANO NETO, Advogado: Dr. RENATO CHAGAS CORREA DA SILVA, AGRAVADO: BRUNO HENRIQUE MODA PEREIRA, Advogado: Dr. DIEGO AUGUSTO GRANZOTTO DE PINHO, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade: dar provimento ao agravo do reclamado para apreciação do recurso de revista do reclamante e não conhecer do recurso de revista do reclamante. **Processo: Ag-AIRR - 20949-93.2019.5.04.0664 da 4ª Região**, Agravante(s): COOPERATIVA DE CRÉDITO RURAL COM INTERAÇÃO SOLIDÁRIA DE IBIRAIARAS - CRESOL NORDESTE, Advogado: Dr. BRUNO DE MELLO BRUNETTI, Advogado: Dr. BLAS GOMM FILHO, Agravado(s): UNIÃO (PGU), Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo por aplicação do óbice processual, restando PREJUDICADO o exame da transcendência. **Processo: Ag-AIRR - 20042-97.2022.5.04.0831 da 4ª Região**, AGRAVANTE: CPFL TRANSMISSAO S.A., Advogada: Dra. ANA LUIZA SALOME LOURENCETTI, Advogado: Dr. RODRIGO SOARES CARVALHO, AGRAVADO: EUDO CALLEGARO TAMBARA, Advogado: Dr. ANDRE LUIS SOARES ABREU, Advogada: Dra. CECILIA DE ARAUJO COSTA, Advogado: Dr. DYRCEU COSTA DIAS ANDRIOTTI, Advogado: Dr. LUCIO FERNANDES FURTADO, Advogado: Dr. PEDRO TEIXEIRA MESQUITA DA COSTA, Advogada: Dra. YASMIN ALVES SILVA, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo por aplicação do óbice processual, restando PREJUDICADO o exame da transcendência. **Processo: Ag-AIRR - 13218-42.2017.5.15.0007 da 15ª Região**, Agravante(s): BRADESCO VIDA E PREVIDÊNCIA PRIVADA S.A. E OUTRO, Advogado: Dr. MOZART VICTOR RUSSOMANO NETO, Advogado: Dr. BRUNO BORGES PEREZ DE REZENDE, Agravado(s): DOLORES PAZINI NEVES, Advogado: Dr. BRUNO CABRAL PACHECO, Advogado: Dr. MARCELLO BATISTA ROCHA, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo por aplicação do óbice processual, restando PREJUDICADO o exame da transcendência. **Processo: Ag-EDCiv-RRAg - 11520-92.2017.5.03.0020 da 3ª Região**, Agravante(s): MARIO XISTO DE ASSIS, Advogado: Dr. JOSÉ EYMARD LOGUERCIO, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Advogado: Dr.



OSVALDO CAITANO DE MORAES, Advogado: Dr. TIAGO NEDER BARROCA, Advogado: Dr. GUSTAVO MONTI SABAINI, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo, nos termos da fundamentação. **Processo: Ag-AIRR - 11000-49.2014.5.15.0103 da 15ª Região**, Agravante(s): NESTLÉ BRASIL LTDA., Advogado: Dr. MOZART VICTOR RUSSOMANO NETO, Advogado: Dr. RUI NOGUEIRA PAES CAMINHA BARBOSA, Advogado: Dr. ALEXANDRE BELMONTE SIPHONE, Agravado(s): JOSE LUIZ DE MELO, Advogado: Dr. FLÁVIO CARLI DELBEN, Advogado: Dr. PAULO KATSUMI FUGI, Advogado: Dr. ROBERTA APARECIDA IAROSI ARAUJO, TRANSZAPE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA., Advogado: Dr. ANSELMO SCHOTTEN JÚNIOR, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-RRAg - 10902-68.2018.5.03.0035 da 3ª Região**, Agravante(s) e Agravado (s): AYMORÉ CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A. E OUTRO, Advogado: Dr. NEY JOSÉ CAMPOS, Advogado: Dr. OSMAR MENDES PAIXAO CORTES, BRUNO DE SOUZA REIS, Advogado: Dr. JOSÉ EYMARD LOGUÉRCIO, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos, nos termos da fundamentação. **Processo: Ag-AIRR - 10492-80.2018.5.03.0044 da 3ª Região**, Agravante(s): CRBS S.A., Advogado: Dr. MOZART VICTOR RUSSOMANO NETO, Agravado(s): SIDNEY MARCOS VIEIRA, Advogado: Dr. BRUNO FERNANDO FIAIA, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo por aplicação do óbice processual, restando PREJUDICADO o exame da transcendência. **Processo: Ag-AIRR - 10486-08.2019.5.03.0022 da 3ª Região**, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. NEY JOSÉ CAMPOS, Advogado: Dr. OSMAR MENDES PAIXAO CORTES, Advogado: Dr. CHRYSMARY NEWMAN DE ARAUJO TENORIO, Advogado: Dr. CARLOS AUGUSTO TORTORO JUNIOR, Advogado: Dr. MARILIA DE ALMEIDA TORGA RODRIGUES, Agravado(s): MARIANNA INES GOMES RIBEIRO, Advogado: Dr. JOSÉ FRANCISCO GOMES D'ÁVILA, Advogado: Dr. ÉRICO DE MELO BOMTEMPO, Advogado: Dr. OLAVO ALVES DE AQUINO JÚNIOR, Advogado: Dr. PATRICIA NOMINATO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. JOAO HENRIQUE RESENDE LISBOA, Advogado: Dr. MARIA LUIZA ROCHA FERREIRA, Advogado: Dr. IALA DAVILA SUDANO, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo integralmente e, quanto aos temas "Horas Extras", "Equiparação Salarial" e "Natureza Jurídica do Sistema de Remuneração Variável", ante a aplicação de óbice processual ao conhecimento do recurso de revista, declarar prejudicado o exame da transcendência. **Processo: Ag-AIRR - 10375-52.2022.5.15.0097 da 15ª Região**, AGRAVANTE: CHAIN SERVICOS E CONTACT CENTER S.A., Advogada: Dra. NAYARA ALVES BATISTA DE ASSUNCAO, AGRAVADO: KATE SHEILA BERNARDINA GUEDES, Advogado: Dr. JOSE ROBERTO DA CONCEICAO, CHAIN SERVICOS E CONTACT CENTER S.A., Advogada: Dra. NAYARA ALVES BATISTA DE ASSUNCAO, BANCO BRADESCO BBI S.A., Advogado: Dr. ROSANO DE CAMARGO, ALMAVIVA EXPERIENCE S.A., Advogada: Dra. NAYARA ALVES BATISTA DE ASSUNCAO, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo, determinando a aplicação de multa de 2% (dois por cento) sobre o valor corrigido da causa, nos termos do artigo 1.021, § 4º, do Código de Processo Civil de 2015. **Processo: Ag-RRAg - 10369-98.2021.5.03.0037 da 3ª Região**, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. JULIANO NICOLAU DE CASTRO, Agravado(s): LUIZ FERNANDO DE SOUZA LIMA, Advogado: Dr. JOSÉ EYMARD LOGUERCI, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 2088-74.2014.5.02.0087 da 2ª Região**, Agravante(s): RICARDO MALACHIAS CICONELLO, Advogado: Dr. HERALDO JUBILUT JUNIOR, Agravado(s): MANHÃES MOREIRA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, Advogado: Dr. RAFAEL



TOLMAJIAN NERY, THIAGO BORBOREMA DA ROCHA, Advogado: Dr. RAFAEL BERTACHINI MOREIRA JACINTO, Advogado: Dr. EDUARDO JUNQUEIRA DE OLIVEIRA MARTINS, Advogado: Dr. DIOGO CELESTINO TABOSA, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo em face da aplicação de óbice processual ao conhecimento do recurso de revista, restando prejudicado o exame da transcendência. **Processo: Ag-AIRR - 981-47.2022.5.10.0004 da 10ª Região**, AGRAVANTE: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS, AGRAVADO: MARCUS VINICIUS BARBOSA SIMOES, Advogado: Dr. ADEMAR CYPRIANO BARBOSA, Advogada: Dra. ANA ISABELA MEDEIROS GODOI, Advogada: Dra. BARBARA GABRIELLE LOIOLA DO NASCIMENTO LOPES, Advogada: Dra. CHRISTYANE STEPHANIE MOREIRA DO AMARAL, Advogado: Dr. JOAO VICTOR ALVES DOS SANTOS, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista impedimento do Exmo. Desembargador Marcelo Lamego Pertence, para atuar na presente fase de Agravo, posto que atuou em substituição ao Exmo. Ministro José Roberto Freire Pimenta, exarando decisão monocrática. **Processo: Ag-AIRR - 815-15.2021.5.08.0001 da 8ª Região**, AGRAVANTE: MOISES DE SOUSA MONTEIRO, Advogado: Dr. TITO EDUARDO VALENTE DO COUTO, AGRAVADO: HORIZONTE LOGISTICA LTDA, Advogado: Dr. FERNANDO MELO CARNEIRO, HORIZONTE EXPRESS TRANSPORTES LTDA, Advogado: Dr. FERNANDO MELO CARNEIRO, AMBEV S.A., Advogado: Dr. GERALDO CAMPELO DA FONSECA FILHO, Advogado: Dr. MOZART VICTOR RUSSOMANO NETO, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo por aplicação do óbice processual, restando PREJUDICADO o exame da transcendência. **Processo: Ag-RRAg - 559-17.2016.5.05.0006 da 5ª Região**, AGRAVANTE: BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. RAFAEL PORDEUS COSTA LIMA NETO, Advogada: Dra. TATIANA DE MORAIS HOLLANDA, AGRAVADO: SERGIO LUIS CASTRO LOUREIRO DE SOUZA, Advogado: Dr. MAURICIO OLIVEIRA CARDOSO, Advogada: Dra. ROSANGELA FREIRE DE CARVALHO AMORIM, PROMO 7 RECURSOS E PATRIMONIO HUMANO LTDA - EPP, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo, nos termos da fundamentação. **Processo: Ag-AIRR - 379-64.2023.5.08.0008 da 8ª Região**, AGRAVANTE: BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogada: Dra. ANNA CAROLINA BARROS CABRAL DA SILVA, Advogada: Dra. GABRIELA CARR, Advogado: Dr. OSMAR MENDES PAIXAO CORTES, Advogada: Dra. TATIANA DE MORAIS HOLLANDA, SANB PROMOTORA DE VENDAS E COBRANCA S.A., Advogada: Dra. ANNA CAROLINA BARROS CABRAL DA SILVA, Advogada: Dra. GABRIELA CARR, Advogado: Dr. OSMAR MENDES PAIXAO CORTES, Advogada: Dra. TATIANA DE MORAIS HOLLANDA, AGRAVADO: RAFAEL ROBSON BOTELHO DA SILVA, Advogado: Dr. ANTONIO MILLER MADEIRA, Advogado: Dr. FELIPE MEINEM GARBIN, Advogado: Dr. ISAAC BERTOLINI AULER, Advogado: Dr. PEDRO HENRIQUE DAMBROS, Advogado: Dr. RAPHAEL BERNARDES DA SILVA, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo por aplicação do óbice processual, restando PREJUDICADO o exame da transcendência. **Processo: Ag-RRAg - 115-03.2010.5.02.0030 da 2ª Região**, Agravante(s): CRIVELLI ADVOGADOS ASSOCIADOS, Advogado: Dr. ANTÔNIO CARLOS BRUCK CHAVES, Agravado(s): ARETHA CRISTINA CONTIN DOS SANTOS, Advogado: Dr. ORESTES ANTÔNIO NASCIMENTO REBUÁ FILHO, SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECEMENTOS BANCÁRIOS DE SÃO PAULO, OSASCO E GRANDE SÃO PAULO, Advogado: Dr. ARNALDO LEONEL RAMOS JUNIOR, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo, nos termos da fundamentação, e, considerando-o manifestamente incabível, condenar a parte agravante ao pagamento da multa de 2% (dois por cento) sobre o valor



corrigido da causa, nos termos do artigo 1.021, § 4º, do CPC/2015. **Processo: AIRR - 1001302-66.2018.5.02.0315 da 2ª Região**, Agravante(s): JOSE NILTON SOUZA ALVES, Advogado: Dr. RENATO FRANCISCO, Agravado(s): SILVIO MARCOS MEDEIROS GARCIA, Advogado: Dr. RUBENS FERREIRA DE CASTRO, Advogada: Dra. RENATA SPADARO NASCIMENTO, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: Ag-ARR - 10860-54.2016.5.03.0143 da 3ª Região**, Agravante(s): ANA PAULA LELIS GONCALVES, Advogado: Dr. JOSÉ EYMARD LOGUÉRCIO, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogada: Dra. MARIA INÊS CALDEIRA PEREIRA DA SILVA MURGEL, Advogada: Dra. VALÉRIA RAMOS ESTEVES DE OLIVEIRA, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista impedimento do Exmo. Desembargador Marcelo Lamego Pertence, para atuar na presente fase de Agravo, posto que atuou em substituição ao Exmo. Ministro José Roberto Freire Pimenta, exarando decisão monocrática. **Processo: Ag-EDCiv-RR - 1051-58.2018.5.10.0019 da 10ª Região**, Agravante(s): MINISTERIO PUBLICO DO TRABALHO, Procurador: Dr. Sebastião Vieira Caixeta, Agravado(s): SIND DOS TRAB NAS ASSOC COMUNIT DE CARR E DEMAIS PREST DE SERV TERCEIRIZ EM PARCERIA E/OU CONV NA LIMP PUBLICA DO DF, Advogado: Dr. KLAUS STENIUS BEZERRA CAMELO DE MELO, SINDICATO DAS EMPRESAS DE ASSEIO, CONSERVACAO, TRABALHOS TEMPORARIO E SERVICOS TERCEIRIZAVEIS DO DF, Advogado: Dr. GUILHERME GUEDES DE MEDEIROS, Advogado: Dr. EDUARDO HAN, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista impedimento do Exmo. Desembargador Marcelo Lamego Pertence, para atuar na presente fase de Agravo, posto que atuou em substituição ao Exmo. Ministro José Roberto Freire Pimenta, exarando decisão monocrática. **Processo: RR - 65-96.2012.5.02.0291 da 2ª Região**, Recorrente(s): MARIA DA CONCEICAO PEREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. LEANDRO MELONI, Advogado: Dr. SANDRO SIMÕES MELONI, Recorrido(s): ALLAN DA SILVA CARLOS, ATHENAS COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA., MUNICÍPIO DE MAIRIPORÃ, Procurador: Dr. Marcio Yukio Tamada, SONIA CAMARA, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Decisão: por unanimidade, reconhecendo a transcendência política da causa quanto ao tema "penhora - percentual do salário", conhecer do Recurso de Revista por violação do artigo 100, § 1º, da Constituição da República e, no mérito, dar-lhe provimento determinar o retorno dos autos ao Juízo da execução, a fim de que prossiga nos atos de expropriação patrimonial, autorizando-se, caso positiva a pesquisa determinada pelo TRT, a penhora dos salários/proventos dos executados, com vistas à satisfação do crédito exequendo, em percentual a ser definido pelo Juízo da execução, observando-se o limite previsto no artigo 529, § 3º, do CPC/2015, bem como a vedação de se reduzir os ganhos mensais dos executados a valores inferiores ao salário mínimo, ressalvado entendimento pessoal deste Relator, que entende deva ser preservado da penhora o valor correspondente ao salário mínimo apurado pelo Departamento Intersindical de Estatística e Estudos Socioeconômicos (DIEESE). **Processo: EDCiv-RRag - 580-57.2017.5.19.0009 da 19ª Região**, Embargante: BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. JAILTON DANTAS DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. FREDERICO DA SILVEIRA LIMA, Embargado(a): NINA ROSA COIMBRA TEIXEIRA, Advogado: Dr. ANTÔNIO ARNALDO ANTUNES RAMOS, Advogado: Dr. RICARDO DOS ANJOS RAMOS, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, dar-lhes provimento apenas para, prestando os esclarecimentos necessários, possibilitar a correta compreensão do alcance da decisão embargada, sem atribuir efeito modificativo ao julgado. **Processo: Ag-AIRR - 10750-36.2021.5.03.0028 da 3ª Região**, AGRAVANTE: VALE S.A., Advogado: Dr. CUSTODIO LEANDRO DE BARROS, Advogado: Dr. FILIPE HENRIQUE GOMES DA SILVA, Advogado: Dr. HEBERT AMANCIO DOS SANTOS, Advogada: Dra. JULLYANNA RODRIGUES DE MATOS, Advogada: Dra. LUIZA



CAROLINE FERNANDES DE CASTRO, Advogado: Dr. NILTON DA SILVA CORREIA, Advogado: Dr. RENATO FIGUEIREDO DE OLIVEIRA JUNIOR, Advogada: Dra. RUBIANA SANTOS BORGES, Advogado: Dr. THIAGO DE CASTRO ZOCRATO, AGRAVADO: JULIANA DA SILVA GOMES, Advogado: Dr. JULIANO PEREIRA NEPOMUCENO, Advogada: Dra. VALDERIS OTT DE MOURA, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 11977-83.2017.5.15.0055 da 15ª Região**, Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Advogado: Dr. JEFFERSON DOUGLAS SOARES, Advogado: Dr. DANIEL CORRÊA, Advogado: Dr. JEREMIAS PINTO ARANTES DE SOUZA, Advogado: Dr. JARBAS VINCI JÚNIOR, Recorrido(s): MARCELO NASSIF MAROT E OUTRO, Advogada: Dra. GISLÂNDIA FERREIRA DA SILVA, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: refeito o "quorum" e o relatório, por unanimidade, conhecer do recurso de revista interposto pela reclamada, por violação do art. 39, caput, da Lei nº 8.177 de 1991, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para, reformando o acórdão regional, determinar: a) a incidência do IPCA-E na fase pré-judicial acrescido dos juros de mora (art. 39, caput, da Lei 8.177, de 1991); b) a partir do ajuizamento da ação até 29/08/2024, a utilização da taxa SELIC, ressalvados os valores eventualmente pagos, nos termos da primeira parte do item "i" da modulação do STF, vedada a dedução ou compensação de eventuais diferenças pelo critério de cálculo anterior; c) a partir de 30/08/2024, a utilização do IPCA (art. 389, parágrafo único, do Código Civil); os juros de mora corresponderão ao resultado da subtração SELIC - IPCA (art. 406, parágrafo único, do Código Civil), com a possibilidade de não incidência (taxa 0), nos termos do § 3º do artigo 406. **Processo: RR - 445-56.2018.5.07.0005 da 7ª Região**, Recorrente(s): MARIENE SOARES DE ALMEIDA, Advogado: Dr. MAURO DE AZEVEDO MENEZES, Advogado: Dr. MARCELO DA SILVA, Advogada: Dra. KLIZZIANE SANTIAGO AZEVEDO, Recorrido(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. RENATO LÔBO GUIMARÃES, Advogado: Dr. RONNE CRISTIAN NUNES, PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. LUCIANA MARIA DE MEDEIROS SILVA, Advogado: Dr. LILIAN GABRIELE DE FREITAS ARAUJO, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: refeito o "quorum" e o relatório, por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 5º, XXXVI, da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a inclusão da parcela "honorários advocatícios" nos cálculos de liquidação de sentença. **Processo: RR - 308-74.2018.5.07.0005 da 7ª Região**, Recorrente(s): MARIA SELENE MACIEL FERREIRA (SUCESSORA DE JOSÉ BENEDITO FERREIRA), Advogado: Dr. MAURO DE AZEVEDO MENEZES, Advogado: Dr. MARCELO DA SILVA, Advogada: Dra. KLIZZIANE SANTIAGO AZEVEDO, Recorrido(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. RONNE CRISTIAN NUNES, Advogado: Dr. RENATO LOBO GUIMARÃES, PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. MARCUS AURÉLIO DE ALMEIDA BARROS, Advogada: Dra. ROSELINE RABELO DE JESUS MORAIS, Advogada: Dra. LUCIANA MARIA DE MEDEIROS SILVA, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: refeito o "quorum" e o relatório, por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 5º, XXXVI, da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a inclusão da parcela "honorários advocatícios" nos cálculos de liquidação de sentença. **Processo: RR - 304-37.2018.5.07.0005 da 7ª Região**, Recorrente(s): BENEDITO MAGALHAES DE ASSIS, Advogado: Dr. MAURO DE AZEVEDO MENEZES, Advogado: Dr. MARCELO DA SILVA, Advogada: Dra. KLIZZIANE SANTIAGO AZEVEDO, Recorrido(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. RENATO LÔBO GUIMARÃES, Advogado: Dr. RONNE CRISTIAN NUNES, Advogada: Dra. MIZZI GOMES GEDEON DIAS, PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. ROSELINE RABELO DE JESUS MORAIS, Advogado: Dr. LILIAN GABRIELE DE FREITAS



ARAUJO, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: refeito o "quorum" e o relatório, por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 93, IX, da Constituição da República e, no mérito, dar-lhe provimento para, reconhecendo a negativa de prestação jurisdicional, determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional de origem, a fim de que este proceda ao exame dos embargos de declaração opostos pelo reclamante, adotando pronunciamento explícito sobre as assertivas quanto aos honorários advocatícios. **Processo: RR - 303-52.2018.5.07.0005 da 7ª Região**, Recorrente(s): DAVID FRANCO DE PAIVA, Advogado: Dr. MAURO DE AZEVEDO MENEZES, Advogado: Dr. MARCELO DA SILVA, Advogada: Dra. KLIZZIANE SANTIAGO AZEVEDO, Recorrido(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. RONNE CRISTIAN NUNES, Advogado: Dr. RENATO LOBO GUIMARÃES, Advogado: Dr. CARLOS FERNANDO DE SIQUEIRA CASTRO, PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. LUCIANA MARIA DE MEDEIROS SILVA, Advogado: Dr. LILIAN GABRIELE DE FREITAS ARAUJO, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: refeito o "quorum" e o relatório, por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 93, IX, da Constituição da República e, no mérito, dar-lhe provimento para, reconhecendo a negativa de prestação jurisdicional, determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional de origem, a fim de que este proceda ao exame dos embargos de declaração opostos pelo reclamante, adotando pronunciamento explícito sobre as assertivas quanto aos honorários advocatícios. **Processo: RR - 299-15.2018.5.07.0005 da 7ª Região**, Recorrente(s): CARLOS ALBERTO BARBOZA VIANA, Advogado: Dr. MAURO DE AZEVEDO MENEZES, Advogado: Dr. MARCELO DA SILVA, Advogada: Dra. KLIZZIANE SANTIAGO AZEVEDO, Recorrido(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. RONNE CRISTIAN NUNES, Advogado: Dr. RENATO LOBO GUIMARÃES, Advogado: Dr. CARLOS FERNANDO SIQUEIRA CASTRO, PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. ROSELINE RABELO DE JESUS MORAIS, Advogada: Dra. LUCIANA MARIA DE MEDEIROS SILVA, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: refeito o "quorum" e o relatório, por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 5º, XXXVI, da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a inclusão da parcela "honorários advocatícios" nos cálculos de liquidação de sentença. **Processo: RR - 292-23.2018.5.07.0005 da 7ª Região**, Recorrente(s): FRANCISCO WILSON BEZERRA DE MENESES, Advogado: Dr. MAURO DE AZEVEDO MENEZES, Advogado: Dr. MARCELO DA SILVA, Advogada: Dra. KLIZZIANE SANTIAGO AZEVEDO, Recorrido(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. RÚBENS EMÍDIO COSTA KRISCHKE JÚNIOR, PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. ROSELINE RABELO DE JESUS MORAIS, Advogado: Dr. LILIAN GABRIELE DE FREITAS ARAUJO, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: refeito o "quorum" e o relatório, por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 5º, XXXVI, da Constituição da República e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a inclusão da parcela "honorários advocatícios" nos cálculos de liquidação de sentença. **Processo: RR - 246-34.2018.5.07.0005 da 7ª Região**, Recorrente(s): PEDRO FREIRE DA SILVA, Advogado: Dr. MAURO DE AZEVEDO MENEZES, Advogado: Dr. MARCELO DA SILVA, Advogada: Dra. KLIZZIANE SANTIAGO AZEVEDO, Recorrido(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. RENATO LÔBO GUIMARÃES, Advogado: Dr. RONNE CRISTIAN NUNES, PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. ROSELINE RABELO DE JESUS MORAIS, Advogada: Dra. LUCIANA MARIA DE MEDEIROS SILVA, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: refeito o "quorum" e o relatório, por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 5º, XXXVI, da Constituição da República e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a inclusão da parcela "honorários advocatícios" nos cálculos de liquidação de



sentença. **Processo: RR - 237-72.2018.5.07.0005 da 7ª Região**, Recorrente(s): ELI MARIA CAMURCA LANDIM, Advogado: Dr. MAURO DE AZEVEDO MENEZES, Advogado: Dr. MARCELO DA SILVA, Advogada: Dra. KLIZZIANE SANTIAGO AZEVEDO, Recorrido(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. RENATO LÔBO GUIMARÃES, Advogado: Dr. RONNE CRISTIAN NUNES, PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. ROSELINE RABELO DE JESUS MORAIS, Advogada: Dra. LUCIANA MARIA DE MEDEIROS SILVA, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: refeito o "quorum" e o relatório, por unanimidade, conhecer do recurso de revista interposto pela reclamante, por violação do art. 5º, XXXVI, da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a inclusão da parcela "honorários advocatícios" nos cálculos de liquidação de sentença. **Processo: RRAg - 101296-79.2017.5.01.0046 da 1ª Região**, Agravante(s) e Recorrente(s): EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÕES DA PREVIDÊNCIA - DATAPREV, Advogado: Dr. JOÃO PAULO VITAL LEÃO, Advogado: Dr. MARCELO MARQUES LOPES, Advogado: Dr. WANDERSON BITTENCOURT RATTES, Advogado: Dr. CLARISSA RODRIGUES DA COSTA, Agravado(s) e Recorrido(s): LUIZ GUSTAVO VIANA DOS SANTOS, Advogado: Dr. THIAGO DA SILVA ALVES, Advogado: Dr. LUIZ ALEXANDRE FAGUNDES DE SOUZA, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: refeito o "quorum" e o relatório, por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do artigo 5º, inciso II, da Constituição Federal e, no mérito, dar provimento parcial para, aplicando a tese jurídica vinculante firmada pelo STF, reformar o acórdão regional para determinar a incidência do IPCA-E e juros legais (art. 39, caput, da Lei 8.177, de 1991) na fase pré-judicial e, a partir do ajuizamento da ação, a incidência da taxa Selic (juros e correção monetária), ressalvados os valores eventualmente pagos, nos termos da primeira parte do item "i" da modulação do STF, vedada a dedução ou a compensação de eventuais diferenças pelo critério de cálculo anterior, parâmetros a serem observados em liquidação de sentença. **Processo: RRAg - 234-20.2018.5.07.0005 da 7ª Região**, Agravante(s) e Recorrente(s): WALTER BELCHIOR FERNANDES, Advogado: Dr. MAURO DE AZEVEDO MENEZES, Advogado: Dr. MARCELO DA SILVA, Advogada: Dra. KLIZZIANE SANTIAGO AZEVEDO, Agravado(s) e Recorrido(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. RENATO LÔBO GUIMARÃES, Advogado: Dr. RONNE CRISTIAN NUNES, PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. ROSELINE RABELO DE JESUS MORAIS, Advogada: Dra. LUCIANA MARIA DE MEDEIROS SILVA, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: refeito o "quorum" e o relatório, por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 93, IX, da Constituição da República e, no mérito, dar-lhe provimento para, reconhecendo a negativa de prestação jurisdicional, determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional de origem, a fim de que este proceda ao exame dos embargos de declaração opostos pelo reclamante, adotando pronunciamento explícito sobre as assertivas quanto aos honorários advocatícios. **Processo: RRAg - 100944-59.2019.5.01.0044 da 1ª Região**, Agravante(s), Agravado(a)(s) e Recorrente(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Dra. Tatiana Pereira Moraes Leite, Agravante(s), Agravado(a) e Recorrido(s): PRÓ-SAÚDE - ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HOSPITALAR, Advogada: Dra. ALEXSANDRA AZEVEDO DO FOJO, Agravado(s) e Recorrido(s): VINICIUS ANTONUCI PAES, Advogado: Dr. ALAN DA COSTA DANTAS, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Decisão: por unanimidade, afastando a transcendência da causa, conhecer e negar provimento ao Agravo de Instrumento interposto pela primeira reclamada - PRÓ-SAÚDE - ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HOSPITALAR. Acordam, ainda, por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento interposto pelo segundo reclamado - ESTADO DO RIO DE JANEIRO. Acordam, finalmente, por unanimidade, reconhecendo a transcendência jurídica da controvérsia quanto ao tema "responsabilidade subsidiária da administração



pública", não conhecer do Recurso de Revista interposto pelo segundo reclamado - ESTADO DO RIO DE JANEIRO. **Processo: RRAg - 1002347-80.2017.5.02.0464 da 2ª Região**, Agravante(s) e Recorrente(s): SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL, Advogada: Dra. PRISCILLA DE HELD MENA BARRETO SILVEIRA, Agravado(s) e Recorrido(s): FABIO CANDIDO DOS SANTOS, Advogada: Dra. SANDRA RODIGHIERO PACILÉO, Advogada: Dra. STELA RODIGHIERO PACILÉO PALAZZO, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade: I - não conhecer do agravo de instrumento quanto aos temas "Diferença salarial" e "Descontos salariais" e conhecer do agravo de instrumento quanto ao tema "Competência/ Expedição de ofícios", no mérito, negar-lhe provimento; II - não conhecer do recurso de revista. **Processo: RRAg - 365-10.2014.5.05.0031 da 5ª Região**, Agravante(s) e Recorrido(s): BOMPREGO BAHIA SUPERMERCADOS LTDA., Advogada: Dra. TATIANE DE CICCONE NASCIMBEM CHADID, Advogada: Dra. CARLA ELISÂNGELA FERREIRA ALVES TEIXEIRA, Agravado(s) e Recorrente(s): MARLI PEREIRA SOARES, Advogado: Dr. LUCIANO FREIRE DE CARVALHO MATOS, Advogado: Dr. ANTONIO ALBERTO LIMA LINHEIRO, Advogada: Dra. CAMILLA DE MOURA CÍCERO SANTOS, Advogado: Dr. ADRIANA MARIA LESSA CÍCERO RIBEIRO, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade: I - não conhecer do agravo de instrumento interposto pelo reclamado, quanto os temas "Negativa de prestação jurisdicional", "Intervalo do artigo 384 da CLT" e "Revista íntima/ Pertences" e conhecer quanto o tema "Horas extras" e, no mérito, negar-lhe provimento; II - conhecer do recurso de revista interposto pela reclamante, por violação do artigo 5º, V e X, da Constituição da República e, no mérito, dar-lhe provimento para reestabelecer a sentença quanto a indenização por dano moral em razão do uso indevido da imagem. **Processo: RRAg - 250-72.2021.5.05.0021 da 5ª Região**, Agravante(s) e Recorrente(s): CARLOS JOSE SOUSA CONTI, Advogado: Dr. FERNANDO DE OLIVEIRA SOUZA, Agravado(s) e Recorrido(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. ANA ANGÉLICA DOS SANTOS, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do agravo de instrumento, no mérito, negar-lhe provimento; II - conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula 51, I, desta Corte, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a metodologia anterior de cálculo do abono, sendo devidas as diferenças daí decorrentes, em parcelas vencidas e vincendas, observados os períodos de férias convertidos em abono pecuniário, bem como a extinção da gratificação de 70% noticiada pelo acórdão regional, o que será apurado em liquidação, autorizando-se ainda a dedução de eventuais valores pagos a mesmo título. Invertido o ônus da sucumbência. Custas pela reclamada no importe de R\$ 200,00, calculadas sobre o valor ora arbitrado à condenação de R\$ 10.000,00, das quais fica isenta em razão do disposto nos arts. 12 do DL 509/1969 e 790-A, I, da CLT. **Processo: RRAg - 1000304-95.2019.5.02.0434 da 2ª Região**, Agravante(s) e Recorrente(s): ANALU PAPIN ANDRADE, Advogada: Dra. RAQUEL SILVA STURMHOBEL, Agravado(s) e Recorrido(s): COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSAO VALE DO PIQUIRI - SICREDI VALE DO PIQUIRI PR, Advogado: Dr. CARLOS ARAÚZ FILHO, Advogado: Dr. CARLOS EDUARDO CHEMIM, Advogado: Dr. JAIME CIRINO GONCALVES NETO, Advogado: Dr. ALINE BUENO ANTUNES, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe parcial provimento, quanto ao tema "correção monetária", observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. **Processo: Ag-AIRR - 1000975-67.2021.5.02.0008 da 2ª Região**, AGRAVANTE: P.B.S.T.V.S., Advogado: Dr. PAULO ROBERTO VIGNA, AGRAVADO: R.C.S., Advogada: Dra. INGRID ELISE SCARAMUCCI FERNANDES, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 979-48.2022.5.12.0028 da 12ª Região**, Recorrente(s): L.P.V., Advogado: Dr. EVERTON LUIS DE AGUIAR, Advogado: Dr. EDSON CARLOS NEVES NOGUEIRA, Advogado: Dr. MARCOS



VALERIO FORNER, Advogado: Dr. ANDRE VINICIUS QUINTINO, Recorrido(s): T.T.L., Advogado: Dr. JAIR OSMAR SCHMIDT, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: Ag-AIRR - 179-79.2018.5.08.0122 da 8ª Região**, Agravante(s): SINDICATO DOS FOGUISTAS E CARVOEIROS EM TRANSPORTES MARÍTIMOS E FLUVIAIS DO ESTADO DO PARÁ, Advogado: Dr. ANTÔNIO CARLOS BERNARDES FILHO, Advogado: Dr. RAFAELLA FREIRE BORGES, Advogado: Dr. JONATHAN BRITO ROCHA, Agravado(s): MARINHO TRANSPORTES HIDROVIARIOS DA AMAZONIA LTDA, Advogado: Dr. JOSÉ RICARDO GELLER, Advogado: Dr. CARLOS THADEU VAZ MOREIRA, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do agravo e, no mérito, dar-lhe provimento para novo julgamento do agravo de instrumento; II - conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar sua reatuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. **Processo: AIRR - 997-13.2011.5.05.0493 da 5ª Região**, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. LEONARDO GAULAND DE MAGALHÃES BORTOLUZZI, Advogado: Dr. MARCELO LIMA CORRÊA, Advogada: Dra. ANNA LUIZA LUNA MONTENEGRO, Advogado: Dr. FÁBIO LUIS NASCIMENTO DOS SANTOS DA MOTA, Advogado: Dr. THIAGO BORGES RIBEIRO FERNÁNDEZ, CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogada: Dra. BRUNA SAMPAIO JARDIM FREITAS, Agravado(s): FÁTIMA ISABEL SANTOS CORREIA, Advogado: Dr. IVAN ISAAC FERREIRA FILHO, UNIÃO (PGF), Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do agravo de instrumento interposto pela reclamada Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil - PREVI, e, no mérito, dar-lhe provimento apenas quanto ao tema "fonte de custeio", para determinar sua reatuação como recurso de revista com agravo (RRAg), observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento; II - conhecer do agravo de instrumento interposto pelo reclamado Banco do Brasil S.A. e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: o Dr. THIAGO BORGES RIBEIRO FERNANDEZ, patrono da parte BANCO DO BRASIL S.A., esteve presente à sessão. **Processo: Ag-AIRR - 764-79.2011.5.03.0005 da 3ª Região**, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. VALDEIZA KELLY ALVES MAFRA, Advogado: Dr. THIAGO BORGES RIBEIRO FERNÁNDEZ, Agravado(s): ALINE MARIANE COELHO, Advogado: Dr. JOSÉ EYMARD LOGUÉRCIO, Advogado: Dr. JOSÉ SAVIO LEITE DE ALMEIDA JUNIOR, Advogada: Dra. GIOVANA CAMARGOS MEIRELES, Advogada: Dra. MEILLIANE PINHEIRO VILAR LIMA, Advogado: Dr. GERALDO MARCOS LEITE DE ALMEIDA, PROCURADORIA-GERAL FEDERAL, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: o Dr. THIAGO BORGES RIBEIRO FERNANDEZ, patrono da parte BANCO DO BRASIL S.A., esteve presente à sessão. **Processo: Ag-AIRR - 10376-04.2021.5.15.0087 da 15ª Região**, Agravante(s): VIBRA ENERGIA S.A., Advogado: Dr. BRUNO DE MEDEIROS LOPES TOCANTINS, Agravado(s): LDM MANUTENCAO E MONTAGEM INDUSTRIAL FALIDO LTDA, PABLO HENRIQUE FERREIRA NERES, Advogado: Dr. MATHEUS DE ALMEIDA ALVES, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Observação 1: o Dr. LUCAS BRANDÃO DE SOUZA COSTA, patrono da parte VIBRA ENERGIA S.A., esteve presente à sessão, por meio de videoconferência. **Processo: AIRR - 100043-36.2022.5.02.0205 da 2ª Região**, Agravante(s): VITORIA GUARINO FERREIRA, Advogada: Dra. ADEÍSE MAGALI ASSIS BRASIL, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogada: Dra. MARIA APARECIDA PELLEGRINA, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 101063-41.2021.5.01.0079 da 1ª Região**, AGRAVANTE:



SHELL BRASIL PETROLEO LTDA, Advogado: Dr. CRISTIAN DIVAN BALDANI, Advogada: Dra. ISABELA VALENTIM ALVES, AGRAVADO: ALINE DA COSTA, Advogado: Dr. JOAO MARCOS GUIMARAES SIQUEIRA, Advogado: Dr. VITOR CARRARA PIRONNET, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista impedimento do Exmo. Desembargador Marcelo Lamego Pertence, para atuar na presente fase de Agravo, posto que atuou em substituição ao Exmo. Ministro José Roberto Freire Pimenta, exarando decisão monocrática. Observação 1: a Dra. ISABELA VALENTIM ALVES, patrona da parte SHELL BRASIL PETROLEO LTDA, esteve presente à sessão, por meio de videoconferência. Observação 2: o Dr. JOAO MARCOS GUIMARAES SIQUEIRA, patrono da parte ALINE DA COSTA, esteve presente à sessão, por meio de videoconferência. **Processo: Ag-AIRR - 10450-63.2021.5.03.0064 da 3ª Região**, AGRAVANTE: SINDICATO TRABS INDS MET MEC E DE MAT ELET J MONLEVADE, Advogada: Dra. ADRIANA LETICIA SARAIVA LAMOUNIER RODRIGUES, Advogado: Dr. JOSE CALDEIRA BRANT NETO, Advogada: Dra. MAELLE ANTUNES PEREIRA LIMA, Advogado: Dr. MATHEUS CAMPOS CALDEIRA BRANT, Advogada: Dra. MONICA MAJELA DOS SANTOS NOGUEIRA, Advogada: Dra. ROSANE MARIA CARNEIRO BRANT, ARCELOR BRASIL SA, Advogado: Dr. EDUARDO PAOLIELLO NICOLAU, Advogado: Dr. MOZART VICTOR RUSSOMANO NETO, AGRAVADO: ARCELOR BRASIL SA, Advogado: Dr. EDUARDO PAOLIELLO NICOLAU, Advogado: Dr. MOZART VICTOR RUSSOMANO NETO, SINDICATO TRABS INDS MET MEC E DE MAT ELET J MONLEVADE, Advogada: Dra. ADRIANA LETICIA SARAIVA LAMOUNIER RODRIGUES, Advogado: Dr. JOSE CALDEIRA BRANT NETO, Advogada: Dra. MAELLE ANTUNES PEREIRA LIMA, Advogado: Dr. MATHEUS CAMPOS CALDEIRA BRANT, Advogada: Dra. MONICA MAJELA DOS SANTOS NOGUEIRA, Advogada: Dra. ROSANE MARIA CARNEIRO BRANT, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos, nos termos da fundamentação. **Processo: Ag-AIRR - 756-96.2023.5.09.0011 da 9ª Região**, AGRAVANTE: ADRIANO MENDES DE BRITO, Advogada: Dra. ELISA LIMA ALONSO, Advogado: Dr. MARCIO JONES SUTTILE, AGRAVADO: SEKRON MONITORAMENTO E LIMPEZA EIRELI, Advogado: Dr. MARCOS HENRIQUE MATTIOLI ROSALINSKI, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 243-88.2023.5.07.0010 da 7ª Região**, AGRAVANTE: FLUXX DISTRIBUIDORA DE FERRAMENTAS EIRELI, Advogada: Dra. DEBORA DA COSTA CANAFISTULA, Advogado: Dr. PEDRO IVO LEAO RIBEIRO AGRA BELMONTE, Advogada: Dra. SUYANE SALDANHA DE PAULA LIMA MONTEIRO, AGRAVADO: JOAO PEDRO DOS SANTOS RODRIGUES, Advogado: Dr. GAUDIO RIBEIRO DE PAULA, Advogado: Dr. PEDRO HENRIQUE BEZERRIL MIRANDA FONTENELE, ANTONIO JOSE DE PINHO FERNANDES, Advogada: Dra. DEBORA DA COSTA CANAFISTULA, Advogada: Dra. SUYANE SALDANHA DE PAULA LIMA MONTEIRO, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo, nos termos da fundamentação. Observação 1: o Dr. PEDRO IVO LEÃO RIBEIRO AGRA BELMONTE, patrono da parte FLUXX DISTRIBUIDORA DE FERRAMENTAS EIRELI, esteve presente à sessão. Observação 2: a Dra. MILENE DE LEMOS BASSOA, patrona da parte JOAO PEDRO DOS SANTOS RODRIGUES, esteve presente à sessão. **Processo: Ag-AIRR - 10711-92.2020.5.03.0054 da 3ª Região**, Agravante(s): CSN MINERAÇÃO S.A., Advogado: Dr. DÉCIO FREIRE, Advogado: Dr. LUCIMAR AUGUSTO DA SILVA, Advogado: Dr. THAIRINE DE OLIVEIRA ROCHA, Agravado(s): FABRICIO DUARTE GAMA, Advogado: Dr. MAURÍCIO DE FIGUEIREDO CORRÊA DA VEIGA, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. Observação 1: a Dra. VITORIA SOUSA DE MELO, patrona da parte CSN MINERAÇÃO S.A., esteve presente à sessão. **Processo: Ag-AIRR - 383-91.2022.5.14.0001 da 14ª Região**, Agravante(s): ADOBE ASSESSORIA DE SERVIÇOS



CADASTRAIS S.A. E OUTRO, Advogado: Dr. PAULO CÉSAR DUARTE DE ARAGÃO FILHO, Advogada: Dra. JULIANA LUCAS DOS SANTOS SILVEIRA, Agravado(s): INGRED DA SILVA CRUZ BRITO, Advogado: Dr. AURIMAR LACOUTH DA SILVA, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo, nos termos da fundamentação. **Processo: Ag-AIRR - 72500-97.2009.5.10.0017 da 10ª Região**, AGRAVANTE: CAIXA DE PREVIDENCIA DOS FUNCS DO BANCO DO BRASIL, Advogado: Dr. JOAO GILBERTO MONTENEGRO RODRIGUES, Advogado: Dr. JULIO AUGUSTO MOURA DE PAIVA, Advogado: Dr. MARCOS VINICIUS BARROS OTTONI, AGRAVADO: MARISA APARECIDA SILVEIRA, Advogado: Dr. BRUNO CESAR GONCALVES TEIXEIRA, Advogado: Dr. DANIEL FERREIRA BORGES, Advogado: Dr. ROGERIO FERREIRA BORGES, BANCO DO BRASIL SA, Advogada: Dra. ANA REGINA MARQUES BRANDAO, Advogado: Dr. GIANFRANCO BOSCATTO, Advogada: Dra. JULIA PANISSON LEMOS, Advogado: Dr. THIAGO BORGES RIBEIRO FERNANDEZ, Advogada: Dra. VANESSA BORGES LIMA, CAIXA DE PREVIDENCIA DOS FUNCS DO BANCO DO BRASIL, Advogado: Dr. MARCOS VINICIUS BARROS OTTONI, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: o Dr. BRUNO CESAR GONCALVES TEIXEIRA, patrono da parte MARISA APARECIDA SILVEIRA, esteve presente à sessão. **Processo: RR - 253-85.2021.5.06.0413 da 6ª Região**, Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EBSEH, Advogado: Dr. CARLOS EDUARDO DA SILVA SOUZA, Advogado: Dr. ANTÔNIO CÍCERO DA CUNHA NETO, Advogado: Dr. RAFAEL MARINHO DE LUNA FREIRE MEDEIROS, Advogado: Dr. MARIANA DE ALMEIDA E SILVA, Advogada: Dra. ELIANA TAVARES LIMA, Recorrido(s): ESPÓLIO de JOSE ALDO SIMOES E SILVA, Advogada: Dra. JEORGEANE LOPES DA SILVA, Advogada: Dra. CAROLINE MENEZES TOSAKA PARENTE, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por violação do artigo 173, § 1º, inciso II, da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para reconhecer o direito da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - EBSEH à extensão das prerrogativas da Fazenda Pública e determinar sua isenção do recolhimento de custas processuais, inexigibilidade do depósito recursal e execução por meio de precatório. Observação 1: o Ex.mo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence acompanhou a ressalva de entendimento do Exmo. Ministro relator, registrada em seu voto. Observação 2: a Dra. ALINE DE CASTRO TRINDADE, patrona da parte EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EBSEH, esteve presente à sessão. **Processo: RR - 347-56.2018.5.05.0222 da 5ª Região**, Recorrente(s): JUDEVALDO ANDRADE CARVALHO, Advogado: Dr. MARTHIUS SÁVIO CAVALCANTE LOBATO, Advogado: Dr. FRANCISCO LACERDA BRITO, Advogado: Dr. LEON ÂNGELO MATTEI, Advogado: Dr. CLERISTON PITON BULHÕES, Advogado: Dr. MARIANA DE ASSIS FIGUEIREDO, Advogado: Dr. SILAS OLIVEIRA DE LIMA, Advogado: Dr. MARCIO VITA DO EIRADO SILVA, Advogado: Dr. HUGO SOUZA VASCONCELOS, Advogado: Dr. RICARDO LUIZ SERRA SILVA JÚNIOR, Recorrido(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. ROBERTA BARRETO SODRÉ LEAL, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: refeito o "quorum" e o relatório, por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação dos artigos 93, IX da CF/88, 832 da CLT e 489 do CPC/2015 e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar sejam os autos remetidos ao Tribunal de origem a fim de que este se manifeste acerca da existência de previsão expressa, no acordo coletivo, de cláusula de quitação ampla e irrestrita do contrato de trabalho. **Processo: Ag-RRag - 11574-46.2018.5.15.0131 da 15ª Região**, Agravante(s): TERCIO ANTONIO BORGES, Advogado: Dr. RÉGIS ELENO FONTANA, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Advogada: Dra. LYA RACHEL BASSETTO VIEIRA, Advogado: Dr. JEREMIAS PINTO ARANTES DE SOUZA, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por



unanimidade, negar provimento ao agravo. Observação 1: a Dra. GESILDA DE MORAES DE LACERDA RAMALHO, patrona da parte TERCIO ANTONIO BORGES, esteve presente à sessão. **Processo: RR - 101245-87.2019.5.01.0017 da 1ª Região**, Recorrente(s): AZUL LINHAS AÉREAS BRASILEIRAS S.A., Advogada: Dra. CLÁUDIA AL-ALAM ELIAS FERNANDES, Advogada: Dra. LUCIANA ARDUIN FONSECA, Advogada: Dra. RENATA CHRISTINA SILVEIRA ARAÚJO, Recorrido(s): MARCIO BORGES ALOAN, Advogado: Dr. MAURÍCIO DE MELLO BACIM, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Decisão: por unanimidade, reconhecendo a transcendência jurídica da causa, conhecer do Recurso de Revista, por violação direta do artigo 5º, LV, da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento, a fim de afastar a deserção decretada pelo Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região e determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem, para que prossiga no julgamento do Recurso Ordinário interposto pela reclamada, como entender de direito. Observação 1: a Dra. Juliana da Silva Duarte, patrona da parte AZUL LINHAS AÉREAS BRASILEIRAS S.A., esteve presente à sessão, por meio de videoconferência. **Processo: Ag-RR - 432-27.2023.5.09.0005 da 9ª Região**, AGRAVANTE: LUIGI SALDANHA NUNES FERREIRA, Advogada: Dra. JACQUELINE AMARILIO DE SOUSA, Advogado: Dr. LUIZ FERNANDO ZORNIG FILHO, Advogado: Dr. LUIZ GUSTAVO DE ANDRADE, AGRAVADO: BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. FERNANDO RAMOS GONCALVES, Advogado: Dr. MARCO AURELIO BATISTA FIGUEIRA, Advogado: Dr. MOZART VICTOR RUSSOMANO NETO, Advogado: Dr. NEWTON DORNELES SARATT, Advogado: Dr. RODRIGO DE ALENCAR MONTEIRO, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista impedimento do Exmo. Desembargador Marcelo Lamego Pertence, para atuar na presente fase de Agravo, posto que atuou em substituição ao Exmo. Ministro José Roberto Freire Pimenta, exarando decisão monocrática. Observação 1: a Dra. JACQUELINE AMARILIO DE SOUSA, patrona da parte LUIGI SALDANHA NUNES FERREIRA, esteve presente à sessão. **Processo: Ag-ARR - 10031-60.2013.5.03.0149 da 3ª Região**, Agravante(s): VIVIANE CRISTINA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. LUIZ RICARDO DIEGUES, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. NEY JOSÉ CAMPOS, Advogado: Dr. LEONARDO RAMOS GONÇALVES, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista impedimento do Exmo. Desembargador Marcelo Lamego Pertence, para atuar na presente fase de Agravo, posto que atuou em substituição ao Exmo. Ministro José Roberto Freire Pimenta, exarando decisão monocrática. Observação 1: a Dra. VANESSA BARBOSA DOS SANTOS, patrona da parte VIVIANE CRISTINA DE OLIVEIRA, esteve presente à sessão, por meio de videoconferência. **Processo: Ag-RR - 695-48.2022.5.21.0009 da 21ª Região**, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM TRANSPORTES RODOVIARIOS DE CARGAS NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - SINTROCERN, Advogado: Dr. ROBERTO FERNANDO DE AMORIM JÚNIOR, Advogado: Dr. THYBERIO LUIS DE QUEIROZ SANTIAGO, Agravado(s): IVAÍ ENGENHARIA DE OBRAS S.A., Advogado: Dr. PAULO ROBERTO PEREIRA, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. Observação 1: o Dr. MARCOS DOS SANTOS ARAUJO MALAQUIAS, patrono da parte IVAÍ ENGENHARIA DE OBRAS S.A., esteve presente à sessão. **Processo: RR - 1001528-14.2018.5.02.0043 da 2ª Região**, Recorrente(s): JACQUELINE DE AGUIAR ZICARELLI, Advogado: Dr. WILIAM CRESPO, Recorrido(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. CLÉBER PINHEIRO, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula 463, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para conceder o benefício da justiça gratuita à reclamante, e isentá-la do pagamento de custas processuais. **Processo: Ag-RRAg - 130-42.2021.5.09.0013 da 9ª Região**, Agravante(s): BANCO BRADESCO S.A. E OUTRO, Advogado: Dr. GISALDO DO NASCIMENTO PEREIRA, Advogado: Dr. ELY TALYULI JÚNIOR, Advogada:



Dra. SUELYN FERNANDA ROCKENBACH PFEIFER, Advogado: Dr. MOZART VICTOR RUSSOMANO NETO, Advogado: Dr. VIDAL RIBEIRO PONÇANO, Advogado: Dr. FERNANDO RAMOS GONCALVES, Agravado(s): ANDRE SILVANO DE SOUZA SANTOS, Advogado: Dr. CAIO TAKEMOTO, Advogado: Dr. DINOR DA SILVA LIMA JUNIOR, Advogado: Dr. VINICIUS FURTADO VILANI, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo, determinando a aplicação de multa de 2% (dois por cento) sobre o valor corrigido da causa, nos termos do artigo 1.021, § 4º, do Código de Processo Civil de 2015. **Processo: RR - 11757-85.2015.5.01.0042 da 1ª Região**, Recorrente(s): WILSON SONS SHIPPING SERVICES LTDA., Advogada: Dra. ROBERTA LOURENÇO DO CARVALHAL COUTO, Advogado: Dr. JOÃO PEDRO EYLER PÓVOA, Recorrido(s): MARCOS CESAR BOZZI, Advogado: Dr. NELSON TEODORO SCHLEDER NETO, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Ação Declaratória de Constitucionalidade nº 58, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para, aplicando a tese jurídica vinculante firmada pelo Supremo Tribunal Federal, reformar o acórdão regional para determinar a incidência do IPCA-E e juros legais (art. 39, caput, da Lei 8.177, de 1991) na fase pré-judicial e, a partir do ajuizamento da ação, a incidência da taxa SELIC (juros e correção monetária), ressalvados os valores eventualmente pagos, nos termos da primeira parte do item "i" da modulação do Supremo Tribunal Federal, vedada a dedução ou compensação de eventuais diferenças pelo critério de cálculo anterior, parâmetros a serem observados em liquidação de sentença e a partir de 30/08/2024, IPCA (art. 389, parágrafo único, do Código Civil); juros de mora corresponderão ao resultado da subtração SELIC - IPCA (art. 406, parágrafo único, do Código Civil), com a possibilidade de não incidência (taxa 0), nos termos do § 3º do artigo 406 (Lei 14.905/2024). Observação 1: a Dra. AMANDA MONTEIRO LOPES, patrona da parte WILSON SONS SHIPPING SERVICES LTDA., esteve presente à sessão, por meio de videoconferência. **Processo: RR - 894-67.2022.5.09.0021 da 9ª Região**, RECORRENTE: DANIELLE RODRIGUES RUIZ, Advogado: Dr. ELTON EIJI SATO, Advogado: Dr. JOAO VITOR ASSIS ALAVARSE GONZALES, Advogado: Dr. LEANDRO AUGUSTO BUCH, Advogada: Dra. LORENA FACHINI TESTI, Advogado: Dr. PAULO TEXEIRA MARTINS, RECORRIDO: TELEFONICA BRASIL S.A., Advogada: Dra. ANE CAROLINE DOS SANTOS SILVA, Advogado: Dr. BRUNO MACHADO COLELA MACIEL, Advogado: Dr. JOSE ALBERTO COUTO MACIEL, Advogado: Dr. THIAGO TORRES GUEDES, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer parcialmente do recurso de revista nos temas "indenização por danos morais - restrição ao uso do banheiro - influência no cálculo do PIV", por divergência jurisprudencial, e "intervalo intrajornada" por violação ao art. 71, § 4º, da CLT (redação dada pela Lei 13.467/2017) e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a reclamada ao pagamento da indenização por danos morais no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) e condenar a reclamada ao pagamento do período suprimido com acréscimo de 50% sobre a remuneração da hora normal de trabalho, a título do intervalo intrajornada, nos dias em que houve prorrogação da jornada de seis horas, conforme apurar em liquidação de sentença. **Processo: RR - 10837-84.2020.5.03.0041 da 3ª Região**, RECORRENTE: ELAINE APARECIDA CAETANO FERREIRA, Advogada: Dra. FERNANDA DA VEIGA PIMENTA, Advogada: Dra. MARLY DE FATIMA ALVES PIMENTA, Advogada: Dra. MELISSA DE MELO BORGES, Advogado: Dr. PAULO ROBERTO ALVES PIMENTA, Advogada: Dra. ROBERTA RODRIGUES DA SILVA, RECORRIDO: TRANSPORTADORA CONTATTO LTDA, Advogada: Dra. ANA CARLA BRAGA, Advogado: Dr. CARLOS AUGUSTO DE OLIVEIRA VALLADAO, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: após o Exmo. Ministro Alberto Bastos Balazeiro, relator, reformular seu voto, por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: Ag-RR - 191-57.2021.5.08.0003 da 8ª Região**, AGRAVANTE: BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogada: Dra. ANNA CAROLINA BARROS CABRAL DA SILVA, Advogado: Dr. LEONARDO



VASCONCELOS LINS FONSECA, Advogado: Dr. ULYSSES SOARES DOS SANTOS, AGRAVADO: FEDERACAO NACIONAL DOS BANCOS, Advogado: Dr. CARLOS JOSE ELIAS JUNIOR, Advogado: Dr. OSMAR MENDES PAIXAO CORTES, CONFEDERACAO NACIONAL DOS TRABALHADORES DO RAMO FINANCEIRO, Advogado: Dr. JEFFERSON MARTINS DE OLIVEIRA, SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCARIOS DO ESTADO DO PARA, Advogada: Dra. MARY LUCIA DO CARMO XAVIER COHEN, MARCELO BELTRAO DUARTE, Advogado: Dr. ANTONIO MILLER MADEIRA, Advogado: Dr. FELIPE MEINEM GARBIN, Advogado: Dr. ISAAC BERTOLINI AULER, Advogado: Dr. RAPHAEL BERNARDES DA SILVA, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo da reclamada, para, reformando a decisão agravada, não conhecer do recurso de revista do reclamante. Observação 1: o Dr. ULYSSES SOARES DOS SANTOS, patrono da parte BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., esteve presente à sessão. **Processo: Ag-RR - 69-96.2020.5.23.0056 da 23ª Região**, Agravante(s): UNIÃO AVÍCOLA AGROINDUSTRIAL LTDA., Advogado: Dr. SIMONE GADELHA LEMPP, Advogado: Dr. MAYCON LUCAS JACINTO TORRES, Advogado: Dr. LASTHENIA DE FREITAS VARÃO, Advogada: Dra. PÂMELLA BRUNA BARBIERI DIAS FIGUEIREDO, Advogado: Dr. AMANDA GADELHA LEMPP, Advogado: Dr. RAYSSA PAULA OLIVEIRA SOUZA, Advogado: Dr. NATALIA MARTINS DE FREITAS, Agravado(s): BRF S.A., Advogado: Dr. DANIEL MARZARI, Advogado: Dr. LUIZ ANTÔNIO VENTORINI, Advogada: Dra. DANUSA SERENA ONEDA, JOSELMA SIMAO DE SOUZA RAMOS, Advogado: Dr. SILVIO FERREIRA FREITAS, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: adiar o julgamento do processo para a Sessão Telepresencial/Presencial do dia 4 de dezembro de 2024, às 9 horas. **Processo: Ag-AIRR - 100670-86.2019.5.01.0047 da 1ª Região**, AGRAVANTE: GRUPO CASAS BAHIA S.A., Advogado: Dr. DANIEL BATTIPAGLIA SGAÍ, AGRAVADO: EDUARDO MORENO DE SOUZA, Advogado: Dr. JOSE SOLON TEPEDINO JAFFE, LUIZA MONTAGENS EIRELI - EPP, Advogado: Dr. AGNALDO PIRES BARBOSA, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: retirar o processo de pauta, a pedido do Exmo. Ministro José Roberto Freire Pimenta, relator, enviando-o ao gabinete. **Processo: Ag-RRAg - 310-71.2019.5.09.0096 da 9ª Região**, Agravante(s): OI S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL, Advogado: Dr. ROBERTO CALDAS ALVIM DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. ANA LÚCIA RODRIGUES LIMA, Agravado(s): RODRIGO RODRIGUES DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. WALDOMIRO FERREIRA FILHO, SEREDE - SERVIÇOS DE REDE S.A., Advogado: Dr. HENRIQUE CUSINATO HERMANN, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: retirar o processo de pauta, a pedido do Exmo. Ministro José Roberto Freire Pimenta, relator, enviando-o ao gabinete. **Processo: Ag-RRAg - 1001229-81.2018.5.02.0384 da 2ª Região**, Agravante(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. MOZART VICTOR RUSSOMANO NETO, Advogado: Dr. FÁBIO CABRAL SILVA DE OLIVEIRA MONTEIRO, Agravado(s): VALDIR JUSTINO, Advogado: Dr. KLEBER COUTO DE LEMOS, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: retirar o processo de pauta, a pedido do Exmo. Ministro José Roberto Freire Pimenta, relator, enviando-o ao gabinete. **Processo: Ag-RRAg - 10156-48.2020.5.03.0063 da 3ª Região**, Agravante(s): BANCO LOSANGO S.A. - BANCO MÚLTIPLO, Advogado: Dr. MOZART VICTOR RUSSOMANO NETO, Advogado: Dr. HERBERT MOREIRA COUTO, Advogado: Dr. CAMILA MENDES DE AGUIAR, Advogado: Dr. ISA CAROLINA BALBINO COTA, Agravado(s): CARLOS SARAIVA IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO S.A. E OUTRA, Advogado: Dr. NELSON WILIAN FRATONI RODRIGUES, SARA ANDRADE FIDELIS, Advogada: Dra. RAQUEL SILVA STURMHOBEL, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: retirar o processo de pauta, a pedido do Exmo. Ministro José Roberto Freire Pimenta, relator, enviando-o ao gabinete. **Processo: Ag-AIRR - 278-**



40.2022.5.08.0015 da 8ª Região, Agravante(s): BANCO DO ESTADO DO PARÁ S.A - BANPARÁ, Advogado: Dr. CARLOS JOSÉ ESTEVES GONDIM JÚNIOR, Agravado(s): ALESSANDRA FARIAS SANTANA BARBOSA, Advogado: Dr. MÁRCIO PINTO MARTINS TUMA, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: retirar o processo de pauta, a pedido do Exmo. Ministro José Roberto Freire Pimenta, relator, enviando-o ao gabinete. **Processo: Ag-AIRR - 759-73.2017.5.09.0007 da 9ª Região**, Agravante(s): ROGERIO TRZASKOS, Advogado: Dr. RODRIGO LINNE NETO, Advogado: Dr. RAFAEL LINNE NETTO, Agravado(s): POTENCIAL PETRÓLEO LTDA., Advogado: Dr. CARLOS ARAÚZ FILHO, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: retirar o processo de pauta, a pedido do Exmo. Ministro José Roberto Freire Pimenta, relator, enviando-o ao gabinete. **Processo: Ag-RRAg - 113-94.2021.5.08.0122 da 8ª Região**, Agravante(s) e Agravado (s): JARLANE KELEN BRITO DA SILVA E OUTRAS, Advogado: Dr. ISAAC VASCONCELOS LISBOA FILHO, Advogada: Dra. ADRIANA OSÓRIO PIZA, VIA OESTE CONSTRUÇÕES LTDA, Advogado: Dr. RONDINELI FERREIRA PINTO, Advogado: Dr. RODRIGO LINNE NETO, Advogado: Dr. RAFAEL LINNE NETTO, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: retirar o processo de pauta, a pedido do Exmo. Ministro José Roberto Freire Pimenta, relator, tendo em vista despacho na petição nº 674650/2024-2, determinando a remessa dos autos ao TRT de origem para as providências cabíveis. **Processo: Ag-RRAg - 10040-53.2020.5.03.0027 da 3ª Região**, Agravante(s): VALE S.A., Advogado: Dr. MICHEL PIRES PIMENTA COUTINHO, Advogado: Dr. NILTON DA SILVA CORREIA, Advogado: Dr. ELISE DE SA MACHADO, Agravado(s): EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES RIO NEGRO LTDA - ME, Advogado: Dr. FABER GENESIO CAMPOS VIEIRA, Advogado: Dr. DIOGO DEL SARTO MACEDO, FERNANDO SILVA DO CARMO, Advogado: Dr. WELLISSON AMARAL E SILVA, Advogado: Dr. JOAQUIM CANDIDO DOS SANTOS JUNIOR, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista impedimento do Exmo. Desembargador Marcelo Lamego Pertence, para atuar na presente fase de Agravo, posto que atuou em substituição ao Exmo. Ministro José Roberto Freire Pimenta, exarando decisão monocrática. **Processo: RR - 16400-12.2012.5.13.0025 da 13ª Região**, Recorrente(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO, Procurador: Dr. Márcio Roberto de Freitas Evangelista, Recorrido(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. DAVID CORRÊA DÓRIA, Advogado: Dr. FELYPE BEZERRA DE AGUIAR BARBOSA, SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECEMENTOS BANCÁRIOS DO ESTADO DA PARAÍBA, Advogado: Dr. SÓSTHENES MARINHO COSTA, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista impedimento do Exmo. Desembargador Marcelo Lamego Pertence, para atuar na presente fase de recurso de revista (RR), posto que atuou como relator, em substituição ao Exmo. Ministro José Roberto Freire Pimenta, na fase de agravo de instrumento em recurso de revista (AIRR). **Processo: AIRR - 1001370-91.2022.5.02.0471 da 2ª Região**, Agravante(s): REBECA ZIA AGUILAR DOS SANTOS, Advogado: Dr. EVERTON PEREIRA DA COSTA, Agravado(s): MUNICÍPIO DE SÃO CAETANO DO SUL, Advogado: Dr. BENEDITO RODRIGUES DE GODOI SOBRINHO, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Decisão: retirar o processo de pauta, a pedido do Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, relator, enviando-o ao gabinete. **Processo: RRAg - 1000206-62.2020.5.02.0083 da 2ª Região**, Agravante(s) e Recorrente(s): ORIVALDO APARECIDO FONSECA, Advogado: Dr. ADRIANO JOÃO BOLDORI, Agravado(s) e Recorrido(s): BIMBO DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. MARCELO GOMES DA SILVA, Advogada: Dra. REGINA APARECIDA VEGA SEVILHA, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Decisão: retirar o processo de pauta, a pedido do Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, relator, enviando-o ao gabinete. **Processo: RRAg - 1000170-38.2019.5.02.0056 da 2ª Região**, Agravante(s) e Recorrente(s): HEBERT ANTONIO DA SILVA



ALVES, Advogado: Dr. FERNANDO ANDRADE VIEIRA, Agravado(s) e Recorrido(s): PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, Advogado: Dr. EDUARDO FORNAZARI ALENCAR, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Decisão: retirar o processo de pauta, a pedido do Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, relator, enviando-o ao gabinete. **Processo: RR - 11840-98.2019.5.15.0001 da 15ª Região**, Recorrente(s): DARIO RIBEIRO PACHECO, Advogado: Dr. KENDY FERNANDO WAKI, Advogado: Dr. ISABELLA RANGEL THOMAZ SILVA, Recorrido(s): FLEXTRONICS INTERNATIONAL TECNOLOGIA LTDA., Advogado: Dr. José Alberto Maciel Dantas, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Decisão: retirar o processo de pauta, a pedido do Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, relator, enviando-o ao gabinete. **Processo: AIRR - 107-64.2022.5.06.0007 da 6ª Região**, Agravante(s): ALBERTINO LAUREANO DA SILVA FILHO, Advogado: Dr. FERNANDO DE OLIVEIRA SOUZA, Agravado(s): COMPANHIA HIDRO ELÉTRICA DO SÃO FRANCISCO, Advogado: Dr. FERNANDA COSTA FONSECA SERRANO DA ROCHA, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Decisão: retirar o processo de pauta, a pedido do Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, relator, enviando-o ao gabinete. **Processo: AIRR - 1279-50.2017.5.05.0005 da 5ª Região**, Agravante(s) e Agravado (s): ESTADO DA BAHIA, Procurador: Dr. Bruno Fagundes, JOSE AUGUSTO DA SILVA BRITO, Advogado: Dr. ULYSSES CALDAS PINTO NETO, Advogado: Dr. RAIMUNDO CEZAR BRITTO ARAGÃO, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista a declaração de suspeição firmada pelo Exmo. Ministro Alberto Bastos Balazeiro, relator, determinando sua redistribuição no âmbito da Turma. **Processo: RRAg - 20625-09.2021.5.04.0026 da 4ª Região**, Agravante(s) e Recorrente(s): BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A., Advogado: Dr. JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL, Advogada: Dra. MÁRCIA MARIA GUIMARÃES DE SOUSA, Advogada: Dra. MICHELI PIRES SOARES GUERRA MARTINS, Advogado: Dr. SÉRGIO ROBERTO DA FONTOURA JUCHEM, Advogada: Dra. DANIELA FARNEDA HUMMES, Agravado(s) e Recorrido(s): JOAQUIM DANIEL GONZALEZ DURE FORTES, Advogado: Dr. ANTÔNIO VICENTE DA FONTOURA MARTINS, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: adiar o julgamento do processo para a Sessão Telepresencial/Presencial do dia 4 de dezembro de 2024, às 9 horas. E, para constar, lavro a presente ata, que vai assinada pelo Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta e por mim subscrita. Brasília, aos vinte e sete dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

JOSÉ ROBERTO FREIRE PIMENTA
Presidente da Turma